

**Eduardo Fontes
Henrique Hoffmann**

COMO SE PREPARAR

PARA O

CONCURSO DE DELEGADO

Kit em
4
volumes

• **TEORIA RESUMIDA**

- Caderno de Questões
- Gabarito
- Cronograma de Estudo

2ª edição revista, atualizada e ampliada

2022

nesses casos, não exercem papéis de consoantes, mas de nasaladores da vogal anterior. Como só o som da vogal é pronunciado, recebem o nome de **dígrafos vocálicos**. Já o M e o N, nesses casos, são chamados de letras **diacríticas** (aquelas que se unem para a formação de um dígrafo).

Ex.: AM (amparo), AN (antologia), EM (empresa), EN (pensar), IM (impedir), IN (lindo), OM (ombro), ON (longo), UM (umbigo), UN (suntuoso).

Observações: Em **"imaginação"** não há dígrafo, pois o **m**, seguido de vogal, exerce o papel de consoante.

Dífono: ocorre quando o X é pronunciado como /cs/, ou seja, uma letra representa dois fonemas. Tal conceito não costuma aparecer com frequência em provas de concurso.

Ex.: *táxi, tóxico.*

1.2. DIVISÃO SILÁBICA

- Nos dígrafos SS, RR, SC, SÇ, XC, XS e nos encontros vocálicos entre vogais idênticas, as letras ficam em sílabas distintas. Ex.: vo-o, cres-ça, pis-ci-na, car-ro, pas-so, ex-su-dar, ex-ce-ção.
- Os dígrafos consonantais NH, CH, LH, QU, GU e os dígrafos vocálicos permanecem na mesma sílaba. Ex.: mi-nha, cho-ver, mo-lha-do, quei-jo, guin-das-te.
- As consoantes isoladas em inícios de palavras formam sílaba com as letras posteriores (PNEU – MO – NI – A). Se estiverem no meio da palavra, formam sílaba com as letras anteriores (AD – VO – GA – DO).
- Nos grupos prefixais ab-, ob-, sub-, sob-, trans-, ex-, bis-, dis-, cis-, super-, inter-, entre outros, o comportamento, em geral, será o seguinte: se houver consoante à frente, separa-se; se houver vogal, a última consoante do prefixo se unirá a esta vogal. Ex.: bis-ne-to, bi-sa-vó; sub-li-nhar, su-bal-ter-no.

Cuidado com: SU – BLI – MAR, SU – BLI – ME, A – BLA – TI – VO, A – BLU – ÇÃO, que não seguem tal regra, uma vez que os segmentos são apenas semelhantes a prefixos, mas, na verdade, fazem parte do radical.

Observação: Em palavras como **"advogado"**, **"pneu"** e **"ritmo"**, existe uma tendência em se pronunciar uma vogal intercalando o encontro consonantal. No entanto, essa pronúncia **não** é recomendada pela grande maioria dos gramáticos, os quais a consideram erro de **ortóepia**.

1.3. ORTOGRAFIA

A ortografia está relacionada à escrita correta das palavras. Pode ser originária tanto da fonética quanto da etimologia.

Então, iniciaremos este item com a apresentação do nosso alfabeto, composto de 26 letras e, adiante, veremos inúmeros casos de ortografia das palavras da língua portuguesa.

a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z

Observação: As letras **k, w** e **y** são utilizadas em abreviaturas ou símbolos de termos científicos internacionais, na transcrição de palavras estrangeiras que não foram aportuguesadas, bem como em nomes próprios estrangeiros e seus derivados.

1.3.1. LETRA X

- Usa-se X após ditongo. Ex.: caixa, frouxo, eixo.
- Usa-se X após a sequência EN. Ex.: enxaqueca, enxurrada, enxugar.

Comentário: Esta regra torna-se inválida para **"encher"** e seus derivados e termos que começam com CH e recebem o prefixo EN-. Ex.: ENCHENTE (de encher), ENCHAPELAR (de chapéu).

- Usa-se X após o segmento ME. Ex.: mexerica, mexer, mexilhão.

Exceção: mecha

- Usa-se X em palavras de origem africana, indígena e palavras inglesas que sofreram processo de aportuguesamento. Ex.: xavante, xique-xique, xampu.

1.3.2. LETRA G

- Usa-se G nos substantivos terminados em –agem, –igem, –ugem. Ex.: barragem, fuligem, ferrugem.
Exceção: pajem e lambujem
- Usa-se G nos termos terminados em –ágio, égio, ógio, úgio. Ex.: pedágio, colégio, relógio, refúgio.

1.3.3. LETRA J

- Usa-se J em verbos terminados em –jar. Ex.: viajar, despejar, enferrujar.
- Usa-se J em termos de origem tupi, africana, árabe. Ex.: jiboia, canjica, pajé.
- Usa-se J em palavras derivadas de outras que contêm J. Ex.: varejista (de varejo), lisonjeira (de lisonja).

1.3.4. LETRA S

- Usa-se S em palavras derivadas daquelas que contêm "is" no radical. Ex.: alisar (de liso), pesquisar (de pesquisa).
Obs.: Embora o termo batismo apresente "is", ele não está no radical, pois faz parte do sufixo **-ismo**. Por isso, batizar deve ser grafado com a letra z.
- Usa-se S nos sufixos –ÊS/-ESA (indicando nacionalidade, título, origem); -ISA (ocupação feminina); -ENSE, -OSO, -OSA (adjetivos). Ex.: francês/francesa, poetisa, luziense, vaidoso, gostosa.
- Usa-se S após ditongos. Ex.: náusea, lousa, causa.
- Usa-se S nas conjugações do verbo **pôr** (e em seus derivados) e do verbo **querer**. Ex.: quis, quiseste, pus, propus.

1.3.5. LETRA Z

- Usa-se Z nas palavras derivadas das que já contenham Z. Ex.: deslizar (de deslize), abalizado (de baliza).
- Usa-se Z nos sufixos –EZ, –EZA (substantivos abstratos formados de adjetivos). Ex.: sensatez, maciez, beleza.
- Usa-se Z no sufixo -IZAR (exceto quando o termo primitivo contiver "IS" no radical, como em LISO → ALISAR; ANÁLISE → ANALISAR). Ex.: civilizar, realizar.

1.3.6. RELAÇÃO ND (VERBO) E NS (SUBSTANTIVO)

ASCENDER – ASCENSÃO
PRETENDER – PRETENSÃO
EXPANDIR – EXPANSÃO

1.3.7. RELAÇÃO CED (VERBO) E CESS (SUBSTANTIVO)

CEDER – CESSÃO
EXCEDER – EXCESSO
CONCEDER – CONCESSÃO

1.3.8. RELAÇÃO TER (VERBO) E TENÇÃO (SUBSTANTIVO)

DETER – DETENÇÃO
CONTER – CONTENÇÃO
ATER – ATENÇÃO

1.3.9. RELAÇÃO DE INFINITIVOS TERMINADOS EM – OAR E –UAR E A LETRA E

ABENÇ**O**AR – ABENÇ**O**E
CONTINU**A**R – CONTIN**U**E

1.3.10. RELAÇÃO DE INFINITIVOS TERMINADOS EM –AIR; –OER E –UIR E A LETRA I

ATRA**I**R – ATRA**I**
CORRO**E**R – CORR**O**I
POSS**U**IR – POSS**U**I

1.4. NÚMERO DE SÍLABAS

Classificação das palavras de acordo com o número de sílabas.

- 1. Monossílabo:** uma sílaba. Ex.: pais, céu, sol, mar.
- 2. Dissílabo:** duas sílabas. Ex.: até, país, voo, Vasco.
- 3. Trissílabo:** três sílabas. Ex.: panela, camisa, ideia, Palmeiras.
- 4. Polissílabo:** quatro ou mais sílabas. Ex.: Atlético, polis-sílabo, preparatório.

1.5. TONICIDADE SILÁBICA

É a classificação das palavras de acordo com a tonicidade silábica (acento tônico, prosódico ou de intensidade).

1.5.1. MONOSSÍLABAS ÁTONAS

Vocábulo de uma sílaba, pronunciados com timbre fraco, que não possuem autonomia fonética. Em geral, são palavras vazias de sentido, não conseguem transmitir efetivamente um significado, se vistas isoladamente. Ex.: de, com, a (preposições); mas, ou, e (conjunções); a, o, um (artigos); te, se, lhe (pronomes oblíquos); que (pronome relativo).

1.5.2. MONOSSÍLABAS TÔNICAS

Palavras de uma sílaba, pronunciadas com timbre forte, que possuem autonomia fonética, como: Ex.: pá, pé, pó (substantivos); mau (adjetivo); sim, mal (advérbios); dar, ver (verbos).

1.5.3. OXÍTONAS

São vocábulos que possuem a última sílaba tônica. Ex.: xampu, café, Caxambu, caqui.

1.5.4. PAROXÍTONAS

São palavras que apresentam a penúltima sílaba tônica. Ex.: Flamengo, esforço, estudos.

1.5.5. PROPÁROXÍTONAS

São vocábulos que possuem a antepenúltima sílaba tônica. Ex.: alcoólico, proparoxitona.

Observações: Existem algumas palavras cujo acento tônico é incerto, portanto, apresentam duas possibilidades de pronúncia: acrobata e acrobata; autópsia e autopsia; necropsia e necropsia; biópsia e biopsia; xérox e xerox; projétil e projetil

1.6. ACENTUAÇÃO GRÁFICA**1.6.1. NOTAÇÕES LÉXICAS: ACENTOS GRÁFICOS OU DIACRÍTICOS E OUTROS SINAIS**

- a) (´) Agudo: acento apontador de que a sílaba é tônica e de que o timbre da vogal é aberto. (Exceto em palavras terminadas por –em e –ens, como *refém* e *reféns*.)

- b) (^) Circunflexo: este acento assinala que a sílaba é tônica e que a vogal tem o timbre fechado.
- c) (˘) Grave: acento indicador de crase. (Estudaremos em um capítulo especial sobre o assunto.)
- d) (~) Til: indica vogal (o ou a) nasal.
- e) (,) Cedilha: atribui som de **ss** ao **c**: ç.
- f) (ˊ) Apóstrofo: indica supressão de vogal: *gota d'água*.
- g) (–) Hífen: une palavras, prefixos e auxilia na partição de palavras.
- h) (¨) Trema: era utilizado em nossa língua para marcar a pronúncia do **u** átono nas sequências **gue, gui, que, qui**. Com o novo Acordo Ortográfico, o sinal foi extinto. Poderá ser empregado apenas em palavras derivadas de nomes estrangeiros, como *mülleriano* (*de Müller*).

1.6.2. REGRAS DE ACENTUAÇÃO**REGRAS GERAIS**

MONOSSÍLABAS TÔNICAS – são acentuadas quando terminadas em: A(S), E(S), O(S).

Ex.: chá, fé, dó.

OXÍTONAS – são acentuadas quando terminadas em: A(S), E(S), O(S), EM, ENS.

Ex.: Pará, café, cipó, refém, reféns.

PAROXÍTONAS – são acentuadas quando terminadas em: I, IS, US, UM, UNS, R, X, N, L, PS, Â(S), Ã(S), Õ(S), ON(S), ditongo (seguido ou não de S).

Ex.: táxi, tênis, bônus, álbum, álbuns, caráter, ônix, glúten, amável, bíceps, órfã(s), órfão(s), próton(s), armário(s).

Obs.: Paroxítonas terminadas em –oo deixaram de ser acentuadas com a reforma ortográfica. Ex.: voo, enjoo.

PROPÁROXÍTONAS – são todas acentuadas graficamente.

Ex.: alcoólico, proparoxitona.

REGRAS PARTICULARES

REGRA DOS “DITONGOS ABERTOS” – Eram acentuados graficamente os ditongos abertos **OI, EU, EI**, nas sílabas tônicas das palavras, estando seguidos ou não de S. Com o novo Acordo Ortográfico, as paroxítonas que apresentam os ditongos abertos **EI** e **OI** perdem o acento gráfico.

Exemplos:

Herói, anéis, céu, chapéu, sóis, pincéis. (Permanecem acentuadas graficamente.)

Heroico, ideia, assembleia, jiboia. (Perdem o acento gráfico, com o novo Acordo).

REGRA DO “HIATO” – Serão acentuadas graficamente as letras **i** e **u** se:

- formarem hiato com a sílaba anterior;
- fizerem parte da sílaba tônica;
- aparecerem sozinhas ou seguidas de S;
- não antecederem uma sílaba iniciada por –nh, como “rainha”, “ventoinha”.

Exceções: palavras que formam hiato com vogal repetida, como *xiita* e *juuna*.

Observação: O novo Acordo Ortográfico extinguiu o acento gráfico das letras i e u, quando antecederem de ditongo decrescente, formando o que chamamos de “hiato falso”. Essa parte da regra que foi alterada é aplicável apenas às paroxítonas.

Exemplos:

Saí, saída, saúde, balaústre (Permanecem acentuadas.)

Feiura, baiuca, bocaiuva, cauila, cheiinho, feiinho, feiudo, maoismo, maoista, saiinha, taoismo, tauismo, Sauipe. (Perdem o acento gráfico com a nova ortografia).

REGRA DO “CREDELEVÊ” – Os verbos CRER / DAR / LER / VER recebiam acento gráfico na terceira pessoa do plural do presente do indicativo (no caso de **crer, ler e ver**) e no presente do subjuntivo (no caso de **dar**). Com o novo Acordo, essas formas verbais deixaram de ser acentuadas graficamente.

(Eles) creem / (Eles) deem / (Eles) leem / (Eles) veem

REGRA DO ACENTO DIFERENCIAL – O acento diferencial é utilizado para distinguir palavras diferentes que são grafadas da mesma forma. Com o novo Acordo, tal acento foi extinto na maior parte dos casos. Veja!

- **para** (preposição) X **para** (conjugação do verbo “parar”) – O verbo, antes acentuado, perdeu o acento com o novo Acordo.
- **pelo** (per/por + o) X **pelo** (substantivo) → O substantivo, antes acentuado, perdeu o acento com o novo Acordo.
- **pera** (preposição arcaica) X **pera** (substantivo) → O substantivo, antes acentuado, perdeu o acento com o novo Acordo.
- **polo** (preposição arcaica) X **polo** (substantivo) → O substantivo, antes acentuado, perdeu o acento com o novo Acordo.

➤ **Casos mantidos com a reforma:**

- **por** (preposição) X **pôr** (verbo)
- **pode** (presente) X **pôde** (pretérito)
- **tem/vem** (sing.) X **têm/vêm** (plural)

➤ **Casos facultativos:**

- **fôrma** (substantivo) X **forma** (3ª p. de formar)
- **dêmos** (pres. do subj.) X **demos** (pres. do indic.)

O TREMA – Era usado para marcar a pronúncia do U nas sequências -gue, -gui, -que, -qui, em vocábulos como **bilíngue, linguíça, equino e cinquenta**. Com a reforma, as palavras perdem o trema, contudo permanecem pronunciadas da mesma maneira. Em termos derivados de nomes próprios estrangeiros, o trema será mantido, como em *mülleriano*, de Müller.

OUTROS CASOS

- **Aguar, apaniguar, apaziguar, aproximar, averiguar, enxaguar, obliquar, delinquir** – possuem duas formas de conjugação. Algumas conjugações desses verbos recebiam acentos que foram extintos. Hoje, para esse grupo de verbos, ainda temos dois modos possíveis de conjugação para as formas rizotônicas (aquela cuja sílaba tônica está no radical). Veja tais possibilidades de conjugação no presente do indicativo e no presente do subjuntivo.

Presente do indicativo	Presente do subjuntivo
(eu) averiguo/averíguo	averigue/ averígue
(tu) averiguas/averíguas	averigues / averígues
(ele) averigua/averígua	averigue/averígue
(nós) averiguamos	averiguemos
(vós) averiguais	averigueis
(eles) averiguam/averíguam	averiguem/averíguem

Observações:

- As formas *arizotônicas* (1ª e 2ª pessoa do plural) só apresentam uma possibilidade de conjugação.
- “Averíguam” e “averíguem”, assim como os outros verbos deste grupo, são, excepcionalmente, *paroxítonas acentuadas pela terminação “-uam” e “-uem”*.

- **Arguir / redarguir** – recebiam acento gráfico no U nas formas rizotônicas (sílaba tônica no radical). Com a reforma, perdem o acento agudo na vogal tônica **u** das formas rizotônicas. Veja como ficaram as conjugações desses verbos no presente do indicativo e no presente do subjuntivo.

Presente do indicativo	Presente do subjuntivo
(eu) arguo / redarguo	argua / redargua
(tu) arguis / redarguis	arguas / redarguas
(ele) argui/ redargui	argua / redargua
(nós) arguímos/ redarguímos	arguamos/redarguamos
(vós) arguais/ redarguais	arguais / redarguais
(eles) arguem/redarguem	arguam / redarguam

Observações finais:

- Para alguns gramáticos, palavras *paroxítonas terminadas em ditongo crescente são instáveis e, por isso, também poderiam ser separadas com o final em hiato, como em: fa-mí-lia ou fa-mí-li-a*. Neste caso, seriam acentuadas por serem *proparoxítonas relativas, acidentais ou eventuais*. Já o novo Acordo Ortográfico as chama de **proparoxítonas aparentes**.
- Para alguns gramáticos, há a possibilidade de entendimento de que *monossílabas tônicas possam ser chamadas também de oxítonas*. Isso faria com que disséssemos que **Pará** é acentuada pela mesma regra de **já**. No entanto, esse entendimento é **minoritário** entre os estudiosos de nossa língua.

2. MORFOLOGIA – ESTRUTURA DAS PALAVRAS

As palavras da língua portuguesa são estruturadas a partir de MORFEMAS, que representam a unidade mínima de significação de um vocábulo. Ou seja, cada pequena parte de uma palavra que “diz” algo sobre ela é considerada um morfema. Estudaremos, então, os seguintes morfemas: radical, afixo, desinência, vogal temática, tema, vogal e consoante de ligação. Pode ser que você veja, em algum material por aí, o termo RAIZ, o qual é definido como morfema que representa a origem da palavra. No entanto, a RAIZ não é termo estudado pela gramática tradicional, uma vez que é assunto de análises mais aprofundadas da gramática histórica, cuja responsabilidade é da etimologia.

2.1. RADICAL OU MORFEMA LEXICAL

É a parte essencial da palavra, a que carrega sua significação principal, considerando-se a língua portuguesa atual. Vamos supor que precisássemos identificar o radical de uma palavra, como “governo”. Para isso, pensaríamos em várias outras palavras que pertencem ao mesmo campo semântico, como: “des**governo**”, “**governador**”, “**governabilidade**”. Perceba que a parte que todas as palavras têm em comum é “**govern**”. Significa, então, que esse será o radical. Todas essas palavras citadas, por serem provenientes de um mesmo radical, são chamadas de **cognatas**.

2.2. AFIXOS OU MORFEMAS DERIVACIONAIS

São estruturas colocadas antes ou depois dos radicais, para formação de novas palavras na língua. Podem ser:

- a) **prefixos**: aparecem antes do radical: **DES**elegante;
- b) **sufixos**: são anexados após o radical: elegante**MENTE**.

2.3. DESINÊNCIAS OU MORFEMAS FLEXIONAIS

São partes das palavras que indicam de que maneira estão flexionadas.

- a) **Desinências nominais:** indicam o gênero (feminino ou masculino) e o número (plural).

Menin**O** (radical + desinência de gênero masculino)

Menin**A** (radical + desinência de gênero feminino)

Menin**AS** (radical + desinência de gênero feminino + desinência de número plural)

- b) **Desinências verbais:** podem ser número-pessoais (indicam a pessoa do discurso e o número) e modo-temporais (indicam o modo e o tempo). Essas desinências serão entendidas com mais clareza, quando estudarmos o capítulo de verbos com mais detalhes, tudo bem?

Governá**VAMOS**

VA = indica que o verbo está flexionado no tempo pretérito imperfeito do modo indicativo.

MOS = indica que o verbo está flexionado na primeira pessoa do discurso e no plural.

2.4. VOGAIS TEMÁTICAS

Podem aparecer em nomes ou em verbos, normalmente para ligar os radicais às desinências e aos sufixos.

- a) **Nominais:** aparecem apenas em palavras que terminam com as vogais átonas A, E, O.

mes**A** / trist**E** / trib**O** – perceba que esse “o” não é desinência de gênero, uma vez que não existe “triba”.

*Observações: Os nomes que terminam com vogais tônicas (como **café, cipó, caqui**) não possuem vogal temática. Os nomes terminados em consoante não possuem também, no entanto, a vogal temática pode aparecer quando a palavra é flexionada no plural: **barEs**.*

- b) **Verbais:** normalmente, indicam a conjugação do verbo.

Govern**Av**amos (radical + vogal temática + desinência modo-temporal + desinência número-pessoal) – “A” indica que o verbo pertence à primeira conjugação, que é a dos verbos terminados em “AR”.

Estabelec**E**ria (radical + vogal temática + desinência modo-temporal de futuro de pretérito do modo indicativo). O “E” indica que o verbo pertence à segunda conjugação, que é a dos verbos terminados em “ER”.

Defin**Is**se O (radical + vogal temática + desinência modo-temporal de pretérito imperfeito do subjuntivo). O “I” indica que o verbo pertence à terceira conjugação, que é a dos verbos terminados em “IR”.

2.5. TEMA

É o radical + a vogal temática.

FALAr – **VENDEr** – **SORRIr**

2.6. VOGAIS OU CONSOANTES DE LIGAÇÃO

Surgem por motivos de eufonia, ou seja, para facilitar a pronúncia das palavras.

gás + metro = gas**Ô**metro

pé + inho = pe**Z**inho

chá + eira = cha**L**eira

rod+ via = rod**O**via

café + cultura = cafel**c**ultura

→ *Alguns gramáticos chamam esses elementos de ligação de **infixos**.*

3. MORFOLOGIA – PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS

Existem vários processos que podem originar palavras de nossa língua. Vamos conhecê-los?

3.1. PROCESSOS DE DERIVAÇÃO

Derivação: é um tipo de processo de formação de palavras que pode acontecer de várias formas. Veja a seguir.

- a) **Derivação prefixal ou prefixação:** consiste na formação de palavras a partir da anexação de prefixos.

feliz – **infeliz**; elegante – **deselegante**; pôr – **propor**

- b) **Derivação sufixal ou sufixação:** consiste na formação de palavras a partir da anexação de sufixos.

feliz – **felizmente**; elegante – **elegantemente**; leal – **lealdade**

- c) **Derivação prefixal e sufixal:** consiste na formação de palavras a partir da anexação de prefixos e sufixos, quando **NÃO** são colocados simultaneamente, ou seja, a palavra existe só com o prefixo ou só com o sufixo.

IN + **FELIZ** = **INFELIZ** → A palavra existe só com o prefixo.

FELIZ + **MENTE** = **FELIZMENTE** → A palavra existe só com o sufixo.

INFELIZMENTE → Formada por derivação prefixal e sufixal.

- d) **Derivação parassintética, parassíntese ou circunfixação:** consiste na formação de palavras (verbos ou adjetivos) a partir da anexação de prefixos e sufixos, quando são colocados simultaneamente, ou seja, a palavra **SÓ** existe com a anexação do prefixo e do sufixo feitas simultaneamente.

EN + **TARDE** = **ENTARDE** → O nome não existe.

TARD + **ECER** = **TARDECER** → O nome não existe.

ENTARDECER = **ENTARDECER**. → A palavra existe, pois houve parassíntese, ou seja, o sufixo e o prefixo foram colocados ao mesmo tempo.

Outros exemplos: abençoar, alistar, avistar, anoitecer, amaldiçoar, acariciar, amaciar, afunilar, ajoelhar, etc.

- e) **Derivação regressiva ou regressão:** é a formação de substantivos a partir de verbos. Tais substantivos recebem o nome de “deverbais” e representam o fruto da ação expressa pelo verbo, isto é, como são nomes de ação, são sempre substantivos **ABSTRATOS**. Nessa formação, normalmente, substituímos a terminação do verbo por –a, –e, –o, ou seja, **cai** a terminação do verbo (vogal temática + desinência de infinitivo) e **surge** a vogal temática nominal no substantivo formado. Ex.: resgatar → resgate; vender → venda; combater → combate.

- f) **Derivação imprópria ou conversão:** ocorre quando a mesma palavra, sem qualquer alteração na estrutura, é utilizada em outra classe gramatical.

Devo **dizer** *umas palavras*. → verbo

O **dizer** *daquele homem me comoveu*. → substantivo

Eu amo **esporte!** → substantivo

Eu amo *traje esporte*. → adjetivo

3.2. PROCESSOS DE COMPOSIÇÃO

A composição consiste na formação de palavras por meio da junção de dois ou mais radicais. Pode acontecer das seguintes formas.

1. **Composição por justaposição:** acontece quando não há alteração dos sons originais dos radicais que formaram a nova palavra. Ex.: pé de moleque, couve-flor, guarda-roupa.

2. Composição por aglutinação: ocorre quando há alteração do som original de pelo menos um dos radicais que formaram a nova palavra. Ex.: planalto (plano + alto); vinagre (vinho + acre); fidalgo (filho de algo); petróleo (petra + óleo) embora (em +boa+hora).

3.3. OUTROS PROCESSOS DE FORMAÇÃO

1. Abreviação ou redução: ocorre quando uma palavra é reduzida e passa a ser usada na sua forma abreviada, como palavra da língua. Ex.: moto (de MOTOCicleta); foto (de FOTOGrafia); pornô (de PORNOGráfico); pneu (de PNEUmático).

2. Onomatopeias: são formadas a partir de sons. Ex.: tique-taque, coaxar, zum-zum, xixi.

3. Siglonomização: é o processo de formação de siglas. De acordo com o Manual de Redação do Senado, recomenda-se seu uso da seguinte forma.

- Se forem formadas com até três letras ou se cada letra for pronunciada separadamente, deverão ser grafadas com maiúsculas. Ex.: CEP – *Código de Endereçamento Postal*.
- Se tiverem mais de três letras e formarem uma palavra pronunciável, recomenda-se que apenas a inicial seja escrita com maiúsculas. Ex.: Detran → *Departamento Nacional de Trânsito*; Cemig → *Companhia Energética de Minas Gerais*.

Observação: No plural, as siglas recebem um “s” minúsculo ao lado. Ex.: CEPs.

4. Empréstimos linguísticos: ocorrem quando palavras de origem estrangeira são utilizadas em nossa língua, normalmente, por falta de um vocábulo que seja representante compatível, satisfatório. Ex.: “e-mail”; “status”; “shopping”; “pizza”.

Observação: De acordo com a maioria dos gramáticos e manuais, o uso de formas estrangeiras deve se limitar ao necessário, quando não houver, na língua portuguesa, uma palavra ou expressões que sejam substitutos compatíveis.

5. Neologismos: podem ser novas palavras formadas na língua ou produção de novos sentidos para palavras já existentes (neologismo semântico).

“imexível”; “achismo”; “xisnovar”

“arara” (No sentido de que a pessoa está brava) → neologismo semântico.

6. Palavra-valise ou combinação: criação de palavra a partir da união de partes de duas ou mais palavras. Muitos desses termos ficam no campo de neologismo, por ainda não serem dicionarizados. Ex.: “portunhol”; “aborrecente”; “showmício”.

7. Hibridismo: é a formação de palavras a partir de radicais de origens diferentes. (Pode ocorrer tanto por aglutinação quanto por justaposição.) Ex.: tele (grego) + visão (latim) = televisão; auto (grego) + móvel (latim) = automóvel.

3.4. PALAVRAS COMPOSTAS, DERIVADAS E USO DO HÍFEN, CONFORME O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO

PRIMEIRO ELEMENTO	-	SEGUNDO ELEMENTO
Termina em vogal	(HAVERÁ HÍFEN)	começa com mesma vogal ou h. Micro-ondas, anti-inflamatório, sobre-humano.

PRIMEIRO ELEMENTO	-	SEGUNDO ELEMENTO
Termina com r	(HAVERÁ HÍFEN)	começa com r ou h. Super-homem, inter-regional.
Termina com b	(HAVERÁ HÍFEN)	começa com r, h ou b. Ob-rogar, sub-humano, ab-rupto.
Termina em d	(HAVERÁ HÍFEN)	começa com r, h ou d. Ad-renal, ad – digital.
circum – pan	(HAVERÁ HÍFEN)	começa com vogal, h, m ou n. Pan-americano, circum – navegação.
ex – vice – pré – pós – recém – sem – vizo – soto – sota	(HAVERÁ HÍFEN)	todas as palavras. Vice-presidente, ex-namorado, recém-casado, sem-terra, pré-vestibular, pós-operatório, soto-capitão, sota-vento, vizo-rei.
Termina com vogal	(NÃO HAVERÁ HÍFEN)	começa com vogal diferente. Infraestrutura, autoajuda, semiárido.
Termina com vogal	(NÃO HAVERÁ HÍFEN) (dobra-se o r ou o s)	começa com r ou s. Minissaia, contrarrázes, antissocial.
co – re – pro – pre – pos	(NÃO HAVERÁ HÍFEN)	todas as palavras. Reescrever, coautor, preexistir, propor

OUTROS CASOS

- Não se usa hífen em palavras compostas que apresentam elementos de ligação: pé de moleque, mão de obra, pé de vento, pai de todos, dia a dia, fim de semana, ponto e vírgula, camisa de força, cara de pau, olho de sogra. *Exceções: água-de-colônia, arco-da-velha, cor-de-rosa, mais-que-perfeito, pé-de-meia, ao deus-dará e os termos que designam espécies botânicas e zoológicas.
- Há alguns pontos obscuros e discutíveis no novo Acordo Ortográfico, como o uso de “coerdeiro” e “co-herdeiro”. A primeira grafia é a única registrada pelo Volp, mas a segunda é mencionada pelo texto do Acordo, provavelmente, de forma equivocada.
- O novo Acordo Ortográfico afirma que, quando o prefixo termina em b e o segundo elemento é iniciado por b, h ou r, o hífen deverá ser empregado. Por esse motivo, palavras como ob-rogar e sub-horizonte são grafadas sempre com hífen. No entanto, o Volp registra grafia dupla para alguns vocábulos, como sub-humano e subumano; ab-rupto e abrupto; sub-hepático e subepático; sub-hidroclorato e subidroclorato; sub-hirsuto e subirsuto; sub-híspido e subispido; sub-humanidade e subumanidade.

DIREITO PENAL

Rogério Sanches Cunha

1. CRIMINOLOGIA

A Criminologia é ciência empírica que estuda o crime, a pessoa do criminoso, da vítima e o comportamento da sociedade. Não se trata de uma ciência teleológica, que analisa as raízes do crime para discipliná-lo, mas de uma ciência causal-explicativa, que retrata o delito enquanto fato, perquirindo as suas origens, razões da sua existência, os seus contornos e forma de exteriorização. Não tem como objeto de estudo o conteúdo normativo a ser aplicado ao delinquente, mas estuda o delinquente como ser, assim como a vítima. A norma merece desenvolvimento científico à parte. Dela se ocupam o Direito Penal e a Política Criminal, em âmbitos diferenciados e estranhos ao mundo dos fatos da Criminologia.

Para que se realize seu propósito, a Criminologia se vale de método interdisciplinar e empírico. É a realidade que aflora da sociedade que se torna a ferramenta de trabalho dessa disciplina; o mundo do *ser*. O Direito Penal, por visar ao *dever ser*, proporciona um estudo abstrato, vinculado à forma normativa, que visa à regulamentação e à garantia de afirmação e validade das normas impostas pelo Estado à sociedade. Os critérios do Direito Penal são, portanto, axiológicos e com intuito regulatório e valorativo, características estranhas à Criminologia.

Antônio García-Pablos de Molina traz o conceito segundo o qual Criminologia é a “ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo, e que trata de subministrar uma informação válida, contrastada sobre a gênese, dinâmica e variáveis principais do crime – contemplado este como problema individual e problema social – assim como sobre os programas de prevenção eficaz do mesmo e técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e nos diversos modelos ou sistemas de respostas ao delito” (Criminologia, Ed. Revista dos Tribunais, 5ª edição, SP, 2006, p. 28).

O método empírico, embora fundamental para o desenvolvimento da ciência criminológica, precisa ser fomentado por elementos de natureza qualitativa. A Criminologia estuda o comportamento humano, que apresenta variantes múltiplas, escapando completamente de regras que possam ser pré-estabelecidas. Por isso são necessários os estudos mais variáveis que permitam a reanálise permanente dos dados obtidos para que todas as variantes apresentadas possam ser corretamente analisadas e para que resultem em maior precisão. Essa rotatividade de informações sobre o comportamento criminológico faz com que a interdisciplinaridade seja também marcante no método criminológico (cf. Molina, Antônio García-Pablos de. Criminologia, Ed. Revista dos Tribunais, 5ª edição, SP, 2006, p. 33).

Os estudos da ciência criminológica se desenvolvem com base em inúmeras teorias derivadas de diversas vertentes. Vejamos, resumidamente, as mais relevantes.

(A) Teorias baseadas na vertente biológica: As teorias desenvolvidas a partir da vertente biológica, chamadas de pós-lombrosianas, ou neo-lombrosianas, têm flagrante cunho positivista e partem do princípio comum de que o criminoso é pessoa diferenciada do não criminoso. Esta diferença faz com que o criminoso venha a praticar delitos.

Embora aparentemente superada por completo, a vertente biológica teve grande influência inclusive no Direito brasileiro. Magalhães Noronha, por exemplo, “pondera que o fator biológico instintivo é o determinante de todo infracional de cunho sexual, sendo os fatores mesológicos meros estímulos predisponentes, conquanto algumas vezes desencadeantes”.

(B) Teorias baseadas nas vertentes psicológicas: Três são os grandes tipos de modelos existentes dentro desta vertente:

(B.1) Modelos Psicodinâmicos: Pautam-se pela análise introspectiva para que se possa chegar à real motivação do delinquente para a prática de um delito, motivação que está oculta, justamente por ser introspectiva. Não atuam na análise restrita ao comportamento do delinquente. Entendem que a verdadeira motivação é introspectiva, motivo pelo qual se baseiam em dados do passado que marcaram e formaram a personalidade do agente delitivo.

(B.2) Modelos Psiquiátricos: Neste caso, a Criminologia se interessa pela influência que os sintomas e sinais da enfermidade mental de um delinquente exercem em face de seu comportamento delitivo; quais são as variantes impostas pela enfermidade mental que afetam de maneira significativa seu comportamento criminoso. Os casos típicos destas enfermidades são a oligofrenia (“retardamento mental”), a esquizofrenia, a psicopatia, a demência, o delírio, a paranoia, a psicose maníaco-depressiva, a neurose, a parafilia, os transtornos sexuais, os transtornos derivados do consumo de drogas e álcool e suas dependências, etc.

(B.3) Modelos Psicológicos: São diversos os aspectos destes modelos.

Na vertente **biológico-condutual**, os modelos psicológicos são um conjunto de doutrina que não se debruça sobre como o delinquente aprende o comportamento criminal, mas sim como não consegue evitar suas condutas delitivas, ao contrário da maioria da população.

A vertente **sócio-condutual** indica que o comportamento é ligado a fatores sociais e comportamentais, com os quais o agente se envolve e os quais absorve através de suas associações e aprendizado cultural e social. O indivíduo passa a conviver com determinados grupos de criminosos que o condicionam a adaptar-se a tais atitudes em um processo de imitação e continuidade.

Para a vertente do **desenvolvimento moral e do processo cognitivo** o que importa é a forma como o delinquente subjetivamente observa o mundo e capta seu desenvolvimento. Não se trata de interferência social, tão menos de observações ou imitações de comportamentos alheios. O que importa é a capacidade subjetiva de percepção do mundo por parte do autor do delito. Através desta captação, de seu grau moral e do conseqüente desenvolvimento através da formação de sua personalidade é que o indivíduo decide ou não pela prática criminosa. O processo cognitivo é fundamental dentro da percepção intrínseca do indivíduo. O desenvolvimento subjetivo deste processo de conhecimento é que o determinará entre a prática ou não do delito.

Por fim, para os **modelos fatorialistas de traços (ou variáveis da personalidade)** existe o cruzamento de traços da personalidade do indivíduo com o comportamento delitivo. O infrator é analisado por algumas nuances da sua personalidade que explicam condutas delitivas, sem que sejam levados em conta outros fatores que possam interferir no cometimento do ilícito. São exemplos dos traços de personalidade indicados: a extroversão, o autocontrole, a ansiedade, a impulsividade, a autoestima, etc.

(C) Teorias baseadas na vertente sociológica: A Sociologia Criminal estuda “o comportamento desviante com relevância penal, sua gênese, a sua função no interior da estrutura social dada”, ou seja, foca no próprio comportamento do delinquente, concentrando-se em como este comportamento ilícito surgiu e quais as implicações que ele causa no âmbito social onde ele foi exteriorizado (Baratta, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*, 3ª edição, Editora Renavan, RJ, 2002, p. 24).

(D) Teorias do consenso: Partem de um pressuposto liberal, em que a sociedade é monolítica e seus valores são oriundos, como sinaliza a própria denominação, de um amplo consenso daqueles que a compõem. Caracteriza-se pelos seguintes postulados: a) a ordem social se fundamenta no consenso; b) o Direito representa e tutela os valores básicos do sistema; c) o Estado garante na sociedade pluralista uma aplicação neutra das leis, colocando os interesses gerais da sociedade acima dos interesses particulares dos diversos grupos; e) a Criminologia examina as causas do comportamento delitivo que afasta certas pessoas do referido consenso (MOLINA, Antônio García-Pablos de. *Criminologia*, Ed. Revista dos Tribunais, 5ª edição, SP, 2006, p. 265).

(E) Teorias do conflito: Diferentemente das anteriores, partem do pressuposto de que a sociedade não é monolítica. Existem vários subgrupos sociais que apresentam discrepâncias rotineiras entre seus preceitos de formação. O que mantém o sistema, em vez do consenso, é o conflito, que garante as alterações necessárias para uma evolução social sistemática. Desta forma, o conflito não é necessariamente nocivo para a sociedade. Os postulados destas teorias, segundo Molina, são os seguintes: a) a moderna ordem social não tem por base o consenso, senão a dissensão; b) o conflito não expressa uma realidade patológica, senão a própria dinâmica da mudança social, sendo funcional quando contribui para uma alteração social positiva; c) o Direito representa os valores e interesses das classes ou setores sociais dominantes, não os gerais da sociedade, aplicando à justiça penal as leis de acordo com referido interesse; e) o comportamento delitivo é uma reação à desigual e injusta distribuição de poder e riqueza na sociedade (*Criminologia*, Ed. Revista dos Tribunais, 5ª edição, SP, 2006, p. 265).

Por fim, podemos dizer, em síntese, que a Criminologia tem como objetos de estudo o **delito, o delinquente, a vítima e o controle social**.

(A) O delito: Apesar de ter o delito como objeto, a Criminologia não o observa, estuda e conceitua da mesma maneira como faz o Direito Penal, pois as definições formais, materiais e analíticas de crime não respondem aos propósitos criminológicos. Interessa à Criminologia entender movimentos, comportamentos, valores e todas as circunstâncias que fazem com que uma conduta seja ou deixe de ser considerada criminosa em um período de tempo e em determinado local. Vários dos fatores estudados pela Criminologia são às vezes irrelevantes para o Direito Penal. É o caso, por exemplo, da fase preparatória do crime, em regra um indiferente penal, mas que pode ser objeto de interesse criminológico.

(B) O delinquente: Durante muito tempo, mais especificamente sob a influência da Escola Positivista, o delinquente ocupou importante espaço do estudo criminológico, mas, a partir do momento em que a Sociologia começa a atingir a Criminologia, principalmente no patamar da Criminologia

Crítica mais moderna, o delinquente perde significativamente importância como objeto, dividindo tal protagonismo com o delito em si, com a própria vítima e com o contexto social em que se envolve.

(C) A vítima: Conforme ensina Antônio García-Pablos de Molina (*Criminologia*, Ed. Revista dos Tribunais, 5ª edição, SP, 2006, p. 67), a vítima, ao longo da História, viveu três fases absolutamente distintas no tocante à sua importância dentro do estudo da criminalidade e, por conseguinte, do âmbito da Criminologia:

1) Protagonismo: Estendeu-se desde os primórdios até a Idade Média. A vítima era grande referência nessa época, em que vigorava a justiça privada e na qual o Estado pouco atuava para a regulamentação da pena decorrente da prática delitiva. A vítima era preponderante para a definição da forma como seria apenado o delinquente; era quem assumia o protagonismo no estudo do crime.

2) Neutralidade: Com a assunção do Estado na regulamentação do crime, e ultrapassada a fase da justiça privada, a vítima viveu verdadeiro momento de neutralidade e indiferença daqueles que estudavam a Criminologia.

A perda de protagonismo da vítima é derivada da estruturação do Estado, que passa a organizar a sociedade com normas e regras, dentre as quais a forma de punição, retirando dos domínios da vítima a possibilidade de punir o agressor, ainda que da mesma forma como fora agredida. A pena não é mais uma mera garantia do direito do ofendido, mas uma forma de garantia coletiva, embora não perca a face de castigo ao delinquente.

3) Redescobrimto: Evidente que tratar a vítima como elemento insignificante no contexto criminológico é inconcebível. A vítima faz parte de todo o processo do crime, e não raras vezes exerce papel de tamanha relevância que pode se sobrepôr ao do próprio delinquente. É fundamental o estudo do ofendido e de seu comportamento para se compreender o crime como um todo.

Ora, se a vítima sofre em várias frentes (patrimonial, corporal etc.), evidente que o estudo criminológico deve observar qual a relação existente entre as consequências por ela suportadas e o crime praticado. Mas não apenas isso. É de suma importância que seu comportamento seja observado durante o todo o trajeto do delito (aliás, antes mesmo de que aconteça).

(D) O controle social: Uma vez reunidas em sociedade, as pessoas têm anseios distintos, particularizados, que muitas vezes se contrapõem. Para que a sociedade se estabeleça de forma minimante organizada, no entanto, esses anseios têm de ser expressados de maneira ordenada. Nas palavras de Antônio García-Pablos de Molina, “controle social é entendido, assim, como o conjunto de instituições estratégicas e sanções sociais que pretendem promover e garantir referido submetimento do indivíduo aos modelos e normas comunitários” (*Criminologia*, ed. Revista dos Tribunais, 5ª edição, SP, 2006, p. 97).

O controle social pode ser **formal** ou **informal**.

Formal é o controle exercido pelas instituições estatais, como as polícias, o Ministério Público, a Justiça, as Forças Armadas, etc. O controle **informal**, por outro lado, é exercido pela sociedade civil sobre a atuação das pessoas no âmbito da família, da escola, da profissão, da comunidade de bairro, da igreja, etc.

2. PRINCÍPIOS

O Direito Penal é permeado por diversos princípios constitucionais que de alguma forma limitam o poder punitivo estatal. Resumidamente, podemos citar os seguintes:

1) Princípio da legalidade: O artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal dispõe que “ninguém será obrigado a fazer ou

deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Reforçando essa garantia, o artigo 5º, XXXIX da Carta Magna (com idêntica redação do artigo 1º do CP) anuncia que "não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal". Trata-se de real limitação ao poder estatal de interferir na esfera de liberdades individuais, daí sua inclusão na Constituição entre os direitos e garantias fundamentais.

A doutrina desdobra o princípio da legalidade em outros seis:

(A) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei: Segundo o **princípio da reserva legal**, a infração penal somente pode ser criada por lei em sentido estrito, ou seja, lei complementar ou lei ordinária, aprovadas e sancionadas de acordo com o processo legislativo respectivo, previsto na CF/88 e nos regimes internos da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

(B) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei anterior: A formulação completa do princípio da legalidade compreende, necessariamente, a anterioridade da lei e sua irretroatividade. O artigo 5º, XL da CF/88 enuncia, como **regra geral**, que "a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu".

(C) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei escrita: Só a lei escrita pode criar crimes e sanções penais, excluindo-se o direito consuetudinário para fundamentação ou agravação da pena.

(D) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei estrita: Proíbe-se a utilização da analogia para criar tipo incriminador, fundamentar ou agravar pena.

(E) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei certa: O **princípio da taxatividade ou da determinação** é dirigido mais diretamente à pessoa do legislador, exigindo clareza dos tipos penais, que não devem deixar margens a dúvidas, de modo a permitir à população em geral o pleno entendimento do tipo criado.

(F) Não há crime (ou contravenção penal), nem pena (ou medida de segurança) sem lei necessária: Desdobramento lógico do **princípio da intervenção mínima**, este princípio não admite a criação da infração penal sem necessidade, em especial quando a conduta indesejada pelo meio social pode perfeitamente ser inibida pelos outros ramos do Direito.

2) Princípio da presunção de inocência (ou de não culpa): A Constituição Federal, no artigo 5º, inciso LVII, determina que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". Percebam que a nossa Bíblia Política, diferente de alguns documentos internacionais, não presume, expressamente, o cidadão inocente, mas impede considerá-lo culpado até a decisão condenatória definitiva.

Na verdade, o princípio insculpido na referida norma é o da presunção de não culpa (ou de não culpabilidade). Uma situação é a de presumir alguém inocente; outra, sensivelmente distinta, é a de impedir a incidência definitiva dos efeitos da condenação até o trânsito em julgado da sentença, que é justamente o que a Constituição brasileira garante a todos.

Analisando com atenção essa questão, reconhecemos que a denominação *princípio da presunção de inocência* não se coaduna com o sistema de prisão provisória previsto no nosso ordenamento jurídico: como admitir que alguém, presumidamente inocente, seja preso na fase de investigação policial ou no curso da instrução criminal, leia-se, sem haver sentença penal condenatória? Por outro lado, parece aceitável a decretação (excepcional) de uma prisão temporária ou preventiva sobre

alguém não presumido inocente, sobre quem pairam indícios suficientes de autoria, mas que ainda não pode ser considerado culpado.

3) Princípio da individualização da pena: Dispõe o artigo 5º, XLVI, CF/88: "a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes: a) privação ou restrição da liberdade; b) perda de bens; c) multa; d) prestação social alternativa; e) suspensão ou interdição de direitos".

A individualização da resposta estatal ao autor de um fato punível deve ser observada em três momentos: **a)** na definição, pelo legislador, do crime e sua pena; **b)** na imposição da pena pelo juiz; **c)** e na fase de execução da pena, momento em que os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal (art. 5º LEP).

4) Princípio da vedação do bis in idem: Embora não esteja previsto expressamente na Constituição, este princípio está no Estatuto de Roma, que criou o Tribunal Penal Internacional: "Art. 20. Ne bis in idem. 1. Salvo disposição em contrário do presente Estatuto, nenhuma pessoa poderá ser julgada pelo Tribunal por actos constitutivos de crimes pelos quais este já a tenha condenado ou absolvido. 2 – Nenhuma pessoa poderá ser julgada por outro tribunal por um crime mencionado no artigo 5º, relativamente ao qual já tenha sido condenada ou absolvida pelo Tribunal".

Entende-se, majoritariamente, que o princípio em estudo não é absoluto. O próprio Estatuto de Roma, em seu artigo 20, 3, prevê a possibilidade de julgamento por mesmo fato nos casos dos crimes de genocídio, crimes de guerra e crimes contra a humanidade, desde que o primeiro tribunal a realizar o julgamento tenha tentado subtrair a competência do Tribunal Internacional ou não tenha havido a imparcialidade necessária à ação da justiça. Entre nós, a **exceção** ao princípio do *non bis in idem* se encontra no artigo 8º do CP, que autoriza novo julgamento e condenação pelo mesmo fato, nos casos de extraterritorialidade da lei penal brasileira.

5) Princípio da exclusiva proteção de bens jurídicos: A noção de bem jurídico pressupõe a relevância para a sociedade de determinado "ente material ou imaterial", o que deve encontrar respaldo nos valores que emanam da Constituição e nos princípios do Estado Democrático e Social do Direito.

Partindo dessas premissas, não poderia o Estado (legislador) utilizar o Direito Penal para, por exemplo, criminalizar o exercício de uma religião específica, sabendo que a liberdade de crença é assegurada pela Constituição Federal. Assim como seria inconcebível a tipificação fundamentada na proibição pela proibição ou mesmo a utilização da lei penal como simples instrumento de obediência, sem que se visasse à proteção específica de algum bem jurídico cuja relevância merecesse a intervenção do Direito Penal.

Por isso, a criação de tipos penais deve ser pautada pela proibição de comportamentos que de alguma forma exponham a perigo ou lesionem valores concretos essenciais para o ser humano, estabelecidos na figura do bem jurídico.

6) Princípio da intervenção mínima: O Direito Penal só deve ser aplicado quando **estritamente necessário**, de modo que a sua intervenção fica condicionada ao fracasso das demais esferas de controle (caráter *subsidiário*), observando somente os casos de relevante lesão ou perigo de lesão ao bem jurídicamente tutelado (caráter *fragmentário*).

7) Princípio da ofensividade do fato: Exige-se que do fato praticado decorra lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado.

Tal como outros princípios, o da lesividade não se destina somente ao legislador, mas também ao aplicador da norma incriminadora, que deverá observar, diante da ocorrência de

um fato tido como criminoso, se houve efetiva lesão ou perigo concreto de lesão ao bem jurídico protegido.

Uma vez reconhecido este princípio, parcela da doutrina questiona a constitucionalidade dos delitos de perigo abstrato (ou presumido), em que da conduta o legislador presume, de forma absoluta, o perigo para o bem jurídico.

8) Princípio da responsabilidade pessoal: Através deste princípio, proíbe-se o castigo penal pelo fato de outrem. Inexiste, em se tratando de Direito Penal, responsabilidade coletiva. São desdobramentos deste princípio a **obrigatoriedade da individualização da acusação e da individualização da pena.**

9) Princípio da responsabilidade subjetiva: Não basta que o fato seja materialmente causado pelo agente, ficando a sua responsabilidade penal condicionada à existência da voluntariedade, leia-se: dolo ou culpa.

10) Princípio da culpabilidade: Trata-se de postulado limitador do direito de punir segundo o qual só pode o Estado impor sanção penal ao agente imputável (penalmente capaz), com potencial consciência da ilicitude (possibilidade de conhecer o caráter ilícito do seu comportamento), quando dele exigível conduta diversa (podendo agir de outra forma).

11) Princípio da humanidade: Decorrência direta da dignidade da pessoa humana, o princípio da humanidade limita a tipificação de fatos e a imposição de penas que violem física ou moralmente o indivíduo. Este princípio foi um dos que lastrearam a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a inconstitucionalidade do regime integralmente fechado nos crimes hediondos e equiparados, imposto pela redação original da Lei 8.072/90.

12) Princípio da proporcionalidade: Trata-se de princípio constitucional implícito, desdobramento lógico do mandamento da individualização da pena. Para que a sanção penal cumpra a sua função, deve se ajustar à relevância do bem jurídico tutelado, sem desconsiderar as condições pessoais do agente.

Alertamos, no entanto, que o princípio em estudo não pode compreender apenas a proibição do excesso. Diante do plexo de direitos e garantias explicitados na Constituição, tem o legislador (e o juiz) também a obrigação de proteger os bens jurídicos de forma suficiente. Em outras palavras: é tão indesejado o excesso quanto a insuficiência da resposta do Estado punitivo.

13) Princípio da proibição da pena indigna: A ninguém pode ser imposta pena **ofensiva à dignidade da pessoa humana**, vedando-se reprimenda indigna, cruel, desumana ou degradante. Este mandamento guia o Estado na criação, aplicação e execução das leis penais. A pena privativa de liberdade, permitida no Brasil, não pode ser executada em celas escuras e insalubres, forma cruel e desumana de execução.

3. FONTES DO DIREITO PENAL

Fonte material é a fonte de produção da norma, é o órgão encarregado da criação do Direito Penal. Por previsão constitucional, a fonte material do Direito Penal é a União. É este o ente que, em regra, pode produzir normas penais (art. 22, I, CF/88). Excepcionalmente, os Estados-membros podem legislar sobre questões específicas de direito penal, desde que autorizados por lei complementar (art. 22, parágrafo único, CF/88).

Fonte formal é o instrumento de exteriorização do Direito Penal, ou seja, o modo como as regras são reveladas. É a fonte de conhecimento ou de cognição.

Em resumo, sobre fontes formais do Direito Penal, temos:

Fontes Formais do Direito Penal	Classificação tradicional	Classificação moderna
Fontes formais imediatas	• Lei	<ul style="list-style-type: none"> • Lei – única capaz de regular a infração penal e sua pena; • Constituição; • Tratados internacionais de direitos humanos; • Jurisprudência • Princípios; • Complementos da norma penal em branco própria.
Fontes formais mediatas	<ul style="list-style-type: none"> • Costumes; e • Princípios gerais de direito. 	<ul style="list-style-type: none"> • Doutrina. <p>Os costumes configuram, na verdade, fontes informais de direito.</p>

4. CLASSIFICAÇÃO DOUTRINÁRIA DE CRIMES

A classificação de crimes pode ser legal ou doutrinária.

A classificação legal diz respeito ao *nomen iuris*, ou seja, à denominação que a própria lei confere à figura criminosa, etiquetando os tipos penais. Ex.: homicídio, furto, estupro, peculato. São todas denominações que a lei se encarrega de estabelecer.

Já a classificação doutrinária é aquela atribuída pelos estudiosos tendo em consideração as características das infrações penais. Ao contrário do *nomen iuris*, que recai em infração específica, determinada rotulação doutrinária abarca diversas infrações. Assim, diz-se, por exemplo, que um crime é material porque o tipo penal descreve o resultado naturalístico e exige a sua ocorrência para caracterizar a consumação. Trata-se de uma característica inerente, dentre vários outros, ao homicídio, ao furto e ao estupro.

Veremos, a seguir, a classificação doutrinária de crimes em seu elenco mais relevante.

(A) Crime material, formal e de mera conduta

É crime material aquele que descreve o resultado naturalístico (modificação do mundo exterior) e exige a sua ocorrência para a consumação. A conduta e o resultado são cronologicamente separados. É o que ocorre, por exemplo, com o homicídio.

No crime formal (ou de consumação antecipada), o resultado naturalístico é previsto, mas é dispensável, pois a consumação ocorre com a conduta. O resultado jurídico consumidor do delito ocorre em concomitância com o comportamento do agente. Como exemplos, podemos citar os crimes de ameaça e de extorsão.

O crime de mera conduta, por sua vez, é aquele que apenas descreve a conduta delituosa, sem mencionar qualquer resultado naturalístico, que, obviamente, é dispensável. Pune-se o agente pela simples atividade, como, por exemplo, no porte ilegal de arma e na violação de domicílio.

Note-se que, embora parte da doutrina ensine haver dificuldade em se apurar a diferença entre o crime formal e o de mera conduta, entendemos improvável a confusão: no primeiro, como já dito, o resultado naturalístico é previsto, mas a lei se contenta com a prática da conduta, sem alteração do mundo exterior (daí falar-se em *consumação antecipada*); no segundo, a lei sequer menciona a existência do resultado naturalístico e se contenta, de igual forma, com a prática da conduta.

Por fim, ressalte-se ser incorreta a afirmação de que nos crimes formal e de mera conduta não há resultado. O que se

DIREITO CONSTITUCIONAL

Paulo Lépore

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

► Conceito de direito constitucional

- Na lição de Pinto Ferreira, o **direito constitucional** na prática e na história surgiu intimamente ligado a regime constitucional que limitou o Poder do Estado em proveito das liberdades públicas. Em síntese, o direito constitucional também pode ser compreendido como a **ciência positiva das Constituições** (*Curso de Direito Constitucional*. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 3-5).

► Objeto do direito constitucional

- De acordo com José Afonso da Silva, o **objeto do direito constitucional** "é constituído pelas normas fundamentais da organização do Estado, isto é, pelas normas relativas à estrutura do Estado, forma de governo, modo de aquisição e exercício do poder, estabelecimento de seus órgãos, limites de sua atuação, direitos fundamentais do homem e respectivas garantias e regras básicas da ordem econômica e social" (*Curso de Direito Constitucional Positivo*. 6 ed. São Paulo: RT, 1989, p. 33-35).

► Formação do direito constitucional

- Pinto Ferreira ensina que a expressão direito constitucional surgiu na Itália, no fim do século XVIII, firmando-se como disciplina jurídica no início do século XIX, na Faculdade de Direito de Paris (*Curso de Direito Constitucional*. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 3-5). Para além da formação da expressão "direito constitucional", é importante o estudo da criação e evolução dessa disciplina jurídica, o que se faz por meio do estudo do constitucionalismo.

► Constitucionalismo

Conceito

Movimento evolutivo de criação das Constituições.

► Etapas ou ciclos constitucionais

Movimento evolutivo de criação das Constituições.

► Constitucionalismo Primitivo (aproximadamente de 30.000 a. C. até 1.000 a. C.)

Na antiguidade clássica, os líderes das famílias ditavam e resguardavam as regras supremas para o convívio social. Segundo Karl Loewenstein, o povo hebreu, teve grande destaque no movimento constitucionalista desse período, notadamente por reconhecer que os valores garantidos pelos primeiros textos bíblicos não podiam ser violados por ninguém (*Teoria de La Constitución*. Barcelona: Ariel, 1986, p. 154-157).

► Constitucionalismo Antigo (aproximadamente de 1.000 a.C. ao Séc. V d.C.)

Os Parlamentos e Monarcas formulavam as normas de convívio social, e já existia uma exortação aos direitos fundamentais dos indivíduos. Entretanto, o constitucionalismo tinha pouco efetividade, pois os Monarcas não cumpriam as garantias dispostas nos direitos fundamentais.

► Constitucionalismo Medieval (Séc. V a XVIII)

Surgimento de documentos que limitavam os poderes dos Monarcas e garantiam liberdades públicas aos cidadãos, a exemplo da Magna Charta de 1215, no Reino Unido. Também é desta época o que se denomina **constitucionalismo whig ou termidoriano**, que caracteriza a evolução lenta e gradual do movimento constitucionalista, e que se materializou com a ascensão de Guilherme de Oranges e do partido whig no Reino Unido, no final do século XVII, também marcado pela edição da *Bill of Rights* (1689).

► Constitucionalismo Moderno (Séc. XVIII a Séc. XX)

Materialização e afirmação das Constituições Formais Liberais, que representavam garantias sérias de limitação dos Poderes Soberanos, e eram dotadas de legitimidade democrática popular. Desenvolveu-se a partir das revoluções liberais (Revolução Francesa e Revolução das 13 Colônias Estadunidenses). Representou o início do garantismo e o surgimento das primeiras Constituições dirigentes.

► Constitucionalismo Contemporâneo (Séc. XX a Séc. XXI):

Caracteriza-se pela consolidação da existência de Constituições garantistas, calcadas na defesa dos direitos fundamentais igualitários, sociais e solidários. As disposições constantes nas Constituições têm reafirmada sua força normativa destacada em relação às prescrições de outras fontes jurídicas (leis e atos estatais). Esse período é marcado pelas constituições dirigentes, que prescrevem programas a serem implementados pelos Estados, normalmente por meio de normas programáticas. Vale destacar que esse período acabou manchado por algumas constituições criadas apenas para justificar o exercício de um Poder não democrático, a exemplo da Carta Polaca de 1937, que sustentou a Era Vargas no Brasil, e que faz parte do que se denomina **constitucionalismo semântico**, uma vez que se busca extrair da Constituição apenas os significados que possam reconhecer a tomada e manutenção de Poder por regimes autoritários.

► Neoconstitucionalismo (Séc. XX e Séc. XXI)

Como um aprimoramento do Constitucionalismo Contemporâneo, prega a importância destacada da moral e dos valores sociais, garantidos predominantemente por meio de princípios. Não se conforma com as normas programáticas e as

constituições dirigentes, afirmando que as Constituições devem ser dotadas de força normativa. Para conferir normatividade à Constituição, destaca o Poder Judiciário como garantidor, colocando a atividade legislativa em segundo plano. Em resumo: trabalha com a ideia de extração da máxima efetividade do Texto Constitucional, pois a Constituição deve ocupar o centro do sistema jurídico.

- Segundo **Ana Paula de Barcellos** (*“Neoconstitucionalismo, Direitos Fundamentais e Políticas Públicas”*, disponível em www.mundojuridico.adv.br), o **Neoconstitucionalismo tem as seguintes características:**

Características do Neoconstitucionalismo	
1) Do ponto de vista metodológico-formal:	a) Normatividade da Constituição: todas as disposições constitucionais são normas jurídicas;
	b) Superioridade da Constituição sobre o restante da ordem jurídica: o que se dá por meio de constituições rígidas;
	c) Centralidade da Constituição nos sistemas jurídicos: os demais ramos do Direitos devem ser compreendidos e interpretados a partir do que dispõe a Constituição.
2) Do ponto de vista material:	a) Incorporação explícita de valores e opções políticas nos textos constitucionais, sobretudo no que diz respeito à promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais;
	b) Expansão de conflitos específicos e gerais entre as opções normativas e filosóficas existentes dentro do próprio sistema constitucional: envolve as colisões reais e aparentes entre regras e princípios (conflitos específicos) e o papel da Constituição (conflito geral). Esse conflito geral sobre o papel da constituição divide os autores em duas correntes.
3) Correntes sobre o papel da Constituição no Neoconstitucionalismo, segundo Ana Paula de Barcellos:	a) Percepção/Visão Substancialista: cabe à Constituição impor ao cenário político um conjunto de decisões valorativas que se consideram essenciais e consensuais.
	b) Percepção/Visão Procedimentalista: cabe à Constituição apenas garantir o funcionamento adequado do sistema de participação democrático, ficando a cargo da maioria, em cada momento histórico, a definição de seus valores e de suas políticas.

Transconstitucionalismo: ideia segundo a qual os ordenamentos jurídicos de vários Estados devem dialogar e ser aplicados em conjunto para a obtenção de soluções práticas de natureza constitucional. Tem como premissa a insuficiência das ordens nacionais ou locais para solucionar os complexos problemas de uma sociedade multicêntrica. O transconstitucionalismo também é conhecido como **constitucionalismo de níveis múltiplos, multinível ou multiplex**. No Brasil, o início do desenvolvimento dos estudos sobre o transconstitu-

cionalismo é atribuído a **Marcelo da Costa Pinto Neves**, que defendeu tese acadêmica sobre a temática no ano de 2009.

Pós-positivismo: supera e aprimora os clássicos pensamentos jusnaturalista e positivista. Ao mesmo tempo em que admite a importância de um direito claro e objetivo (positivismo jurídico), reconhece o valor da filosofia, da moral, da política e da ética para a compreensão e realização do direito (jusnaturalismo). Luís Roberto Barroso defende que o pós-positivismo é o fundamento do neoconstitucionalismo, bem como o marco filosófico das transformações do direito constitucional contemporâneo.

Neopositivismo: não se confunde com o pós-positivismo. Em verdade, se trata da reação a uma forma de positivismo bem antiga, o positivismo sociológico, segundo o qual, o direito precisa estar próximo do meio social, envolto a ideias de paz, harmonia, interesse público e felicidade, o que exigia uma atividade criativa dos seus aplicadores. O grande nome do neopositivismo foi Hans Kelsen. A novidade (“neo”) impressa por Kelsen ao positivismo sociológico consistiu na cientificidade. O autor buscou a compreensão sobre a estrutura lógica do direito visto como um sistema, que teria o condão de explicar a ordenação de normas jurídicas em qualquer ordenamento jurídico do mundo. Por essa razão, Hans Kelsen se concentrou na forma em detrimento da essência. Cronologicamente, o neopositivismo sucedeu o positivismo sociológico e antecedeu o pós-positivismo.

- **Constituição transversal:** traduz a ideia de uma Constituição que pode se formar para além das fronteiras de um Estado Nacional, em um contexto de transconstitucionalismo. A ideia da Constituição transversal se liga com a União Europeia, na medida em se passou a cogitar a existência de uma Constituição Europeia, documento que teria aptidão para resolver problemas envolvendo diferentes povos e culturas. Esse tipo de Constituição também pode ser apelidada de multinível ou *multilevel*.

► Concepções de Constituição

Constituição Sociológica (Ferdinand Lassalle – 1862): é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponda à Constituição real.

Constituição Política (Carl Schmitt – 1928): é aquela que decorre de uma decisão política fundamental, e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes, e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

Constituição Material: é o arcabouço de normas que tratam da organização do poder, da forma de governo, da distribuição da competência, dos direitos da pessoa humana, considerados os sociais e individuais, do exercício da autoridade, ou seja, trata da composição e do funcionamento da ordem política. Tem relação umbilical com a Constituição Política de Carl Schmitt.

Constituição Jurídica (Hans Kelsen – 1934): é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

Constituição Culturalista (Michele Ainin – 1986): é aquele que representa o fato cultural, ou seja, que disciplina as rela-

DIREITO ADMINISTRATIVO

Leandro Bortoleto

1. INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo:

- **Conceito:** O direito administrativo é o “conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado”¹.

Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo

- **Critério do serviço público:** o direito administrativo se restringiria à disciplina do serviço público.
- **Critério do Poder Executivo:** o direito administrativo regula a atividade desse poder apenas.
- **Critério negativo ou residual:** o direito administrativo cuida de toda atividade do Estado que não seja a jurisdicional ou a legislativa.
- **Critério da Administração Pública:** é o conjunto de princípios que disciplinam a Administração Pública. Trata-se do conceito aceito de forma predominante no país, sendo o adotado, por exemplo, por Hely Lopes Meirelles².

Objeto do direito administrativo

São objeto do direito administrativo:

- a) **Órgãos;**
- b) **Agentes e pessoas jurídicas administrativas;**
- c) **Atividade jurídica não contenciosa;**
- d) **Bens públicos**

Em suma: O Direito Administrativo é “o ramo do direito público que tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, a atividade jurídica não contenciosa que exerce e os bens de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública”³.

Fontes do Direito Administrativo

São fontes do Direito Administrativo:

Lei: trata-se da principal fonte do Direito Administrativo. Deve ser concebida em sentido amplo, isto é, abrange todos os atos legislativos. Nesse sentido, além das leis ordinárias, complementares e delegadas, inclui, ainda, as medidas provisórias, os decretos legislativos, as resoluções legislativas, a Constituição Federal, as Emendas à Constituição, as Constituições estaduais,

a Lei Orgânica do Distrito Federal e as Leis Orgânicas dos Municípios. São as chamadas fontes primárias. De todos os atos legislativos apontados, por óbvio, a Constituição Federal é a principal fonte, na qual há diversos dispositivos aplicados ao direito administrativo (por exemplo, art. 5º, 21, 23, 37).

Doutrina: estudo realizado pelos juristas.

Jurisprudência: conjunto reiterado de decisões judiciais sobre o mesmo assunto; vem ganhando relevo, em razão do efeito vinculante de algumas decisões. Ex.: súmulas vinculantes

Costume: apesar de divergências, entende-se ser o costume fonte do Direito Administrativo. Não pode ser contra a lei.

2. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

- O **regime jurídico administrativo é o conjunto de princípios** que confere **prerrogativas** e impõe **sujeições** à Administração Pública. É a interação de dois polos opostos. Por isso, o uso das expressões bipolaridade do direito administrativo⁴ ou binômio⁵ do direito administrativo. A Administração deve buscar o interesse público e, em razão disso, surgem as pedras angulares, ou pedras de toque, do Direito Administrativo, que são o princípio da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público. São os supraprincípios. É desses princípios que decorrem os demais.
- Deve-se destacar as recentes alterações promovidas na LINDB, pela Lei nº 13.655/2018, que trouxe disposições sobre a segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, dentre as quais, citamos:
 - a) nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão (art. 20, caput);
 - b) A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e administrativas (art. 21, caput);
 - c) Possibilidade de celebração de compromisso com os interessados, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público (art. 26, caput);

1. MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2018. p. 42.
2. MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.
3. DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. *Direito administrativo*. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 47.

4. DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. *Direito administrativo*. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 62.
5. Fernando Garrido Fala apud Celso Antônio Bandeira de Mello (*Curso de direito administrativo*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 56).

administrativa exercida pelos órgãos administrativos. Subdivide-se em:

- a) **sentido subjetivo**, formal ou orgânico (conjunto de pessoas jurídicas, órgãos públicos e agentes públicos que realizam a atividade administrativa; quem faz a atividade administrativa);
 - b) **sentido objetivo**, material ou funcional (é a atividade administrativa, que compreende o serviço público, a polícia administrativa, o fomento e a intervenção; o que é realizado).
- Há várias formas de desempenho da atividade administrativa⁸:

FORMAS DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Concentrada (concentração)	<ul style="list-style-type: none"> • atividade é realizada por um único órgão • pessoa jurídica sem divisão interna
Desconcentrada (desconcentração)	<ul style="list-style-type: none"> • atividade é realizada por vários órgãos • pessoa jurídica com divisão interna • distribuição interna de competência
Centralizada (centralização)	<ul style="list-style-type: none"> • atividade é realizada diretamente pela pessoa política, por meio de seus órgãos
Descentralizada (descentralização)	<ul style="list-style-type: none"> • atividade é realizada por outra pessoa jurídica • distribuição externa de competência

- **Administração direta**: conjunto de órgãos que compõem a pessoa política.
- Classificação dos órgãos públicos:
 - a) **Quanto à posição estatal ou hierarquia**:
 - **independentes** (representam as funções principais do Estado; não estão subordinados a nenhum outro);
 - **autônomos** (estão **situados abaixo dos órgãos independentes**; possuem autonomia administrativa, financeira e técnica.);
 - **superiores** (subordinados aos autônomos e independentes; possuem poder de direção, mas não têm autonomia administrativa nem financeira);
 - **subalternos** (**possuem pequeno poder de decisão**; atividades de execução).
 - b) **Quanto à estrutura**:
 - **simples** (não se subdividem em outros);
 - **compostos**: (subdividem-se em outros órgãos).
 - c) **Quanto à atuação funcional ou composição**:
 - **singulares ou unipessoais** (a atuação do órgão é realizada de acordo com a decisão de um único agente);
 - **coletivos ou pluripessoais** (a atuação do órgão é decidida por vários agentes).
 - d) **Quanto à esfera de atuação**:

- **centrais** (atuam em toda a área territorial da pessoa);
 - **locais** (atuam apenas em parte do território da pessoa que integram)
- São **características dos órgãos públicos**:
- a) criação e extinção por lei;
 - b) resultado da desconcentração;
 - c) despersonalizados;
 - d) não possuem patrimônio próprio;
 - e) não possuem capacidade processual;
 - f) alguns órgãos podem ser parte em processo para defesa de prerrogativa;
 - g) podem celebrar contrato de gestão (denominado contrato de desempenho pela Lei nº 13.934/2019, com início de vigência em 09/06/2020);
 - h) órgãos gestores de orçamento devem ser inscritos no CNPJ.
- Quanto ao **contrato de desempenho**, a Lei nº 13.934/2019 o conceitua como: “o acordo celebrado entre o órgão ou entidade supervisora e o órgão ou entidade supervisionada, por meio de seus administradores, para o estabelecimento de metas de desempenho do supervisionado, com os respectivos prazos de execução e indicadores de qualidade, tendo como contrapartida a concessão de flexibilidades ou autonomias especiais.” Seu objetivo fundamental consiste em promover a melhoria do desempenho do supervisionado, visando, especialmente (art. 5º da Lei nº 13.934/2019):
- I – aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública, mediante instrumento caracterizado por consensualidade, objetividade, responsabilidade e transparência;
 - II – compatibilizar as atividades do supervisionado com as políticas públicas e os programas governamentais;
 - III – facilitar o controle social sobre a atividade administrativa;
 - IV – estabelecer indicadores objetivos para o controle de resultados e o aperfeiçoamento das relações de cooperação e supervisão;
 - V – fixar a responsabilidade de dirigentes quanto aos resultados;
 - VI – promover o desenvolvimento e a implantação de modelos de gestão flexíveis, vinculados ao desempenho e propiciadores de envolvimento efetivo dos agentes e dos dirigentes na obtenção de melhorias contínuas da qualidade dos serviços prestados à comunidade.
- **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**: conjunto das pessoas administrativas, com personalidade de direito público ou de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculadas à administração direta, criadas para o desempenho de determinada atividade administrativa. De acordo com o art. 4º, II do Decreto nº 200/1967, a Administração indireta compreende:
- a) Autarquias;
 - b) Empresas Públicas;
 - c) Sociedades de Economia Mista.
 - d) Fundações públicas.
- Além dessas, podemos citar os consórcios públicos, que são regidos pela Lei nº 11.107/2005.

8. BORTOLETO, Leandro. *Direito administrativo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 69.

Administração Pública, por convênio, para atuarem junto a universidades públicas e hospitais públicos.

Elas são instituídas por servidores públicos de certa entidade estatal, com recursos próprios; assumem a forma de fundação, associação ou cooperativa, sem fins lucrativos; não realizam serviço público, mas executam a mesma atividade desempenhada pela Administração Pública, só que na iniciativa privada, o que lhe permite celebrar contratos regidos pelo direito privado, contratar sem licitação e contratar funcionários sem concurso¹⁰.

Assim, a atividade que desempenham é realizada por servidores públicos, “na própria sede da entidade pública, com equipamentos pertencentes ao patrimônio desta última; só que quem arrecada toda a receita e a administra é a entidade de apoio” 11, só que o faz sob a regulação do direito privado.

- Sistematização da Administração Pública e do Terceiro Setor¹²:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Conjunto das pessoas administrativas, com personalidade de direito público ou de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculadas à administração direta, criadas para o desempenho de determinada atividade administrativa	Conjunto dos órgãos públicos que integram as pessoas jurídicas políticas
	Pessoas jurídicas de direito público
	União, Estados, Distrito Federal e Municípios
Autarquia: direito público Agência reguladora: autarquia em regime especial Agência Executiva: autarquia que recebeu a qualificação (contrato de desempenho)	
Fundação Pública: direito público ou direito privado Agência Executiva: fundação pública que recebeu a qualificação (contrato de desempenho)	-
Empresa Pública: direito privado; prestadora de serviço público ou exploradora de atividade econômica	
Sociedade de Economia Mista: direito privado; prestadora de serviço público ou exploradora de atividade econômica	

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Consórcio Público: direito público (associação pública) ou direito privado	-

TERCEIRO SETOR
Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, pertencentes ao setor privado, que desenvolvem atividade de interesse público.
Marco regulatório (Lei nº 13.019/14): parcerias firmadas por: a) termo de fomento ou por termo de colaboração, quando envolverem transferência de recursos financeiros; entidades são escolhidas por meio de chamamento público, exceto os casos de dispensa e inexigibilidade; b) acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recursos financeiros.
Serviço social autônomo
Entidade de apoio
Organização Social (OS) Vínculo jurídico com a administração direta: contrato de gestão
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) Vínculo jurídico com a administração direta: termo de parceria

4. AGENTES PÚBLICOS

São agentes públicos “todas as pessoas físicas incumbidas, definitiva ou transitoriamente, do exercício de alguma função estatal”

- **Classificação** (Hely Lopes Meirelles): agentes públicos subdividem-se em agentes políticos, agentes administrativos, agentes honoríficos, agentes delegados e agentes credenciados:
 - agentes políticos:** são aqueles que representam as funções típicas estatais de legislar, julgar e administrar; exercem atribuições previstas na Constituição Federal. Aliás, o próprio texto constitucional disciplina os principais direitos e deveres dos agentes políticos, que é complementado por normas específicas, pois não se sujeitam ao regime jurídico previsto para os servidores públicos em geral. Possuem liberdade funcional. São exemplos: Senador, Deputado federal, Deputado estadual, Vereador, Presidente da República, Governador, Prefeito, Ministro, secretário de Estado, secretário municipal, membros da magistratura (Juiz, Desembargador, Ministro... não se aplica aos servidores do Poder Judiciário), membros do Ministério Público (Promotor de Justiça, Procurador de Justiça, Procurador da República, Procurador do Trabalho... não se aplica aos servidores do Ministério Público), membros dos Tribunais de Contas (Conselheiros e Ministros), representantes diplomáticos.
 - agentes administrativos:** são as pessoas que possuem uma relação funcional com a Administração Pública. São aquelas que, de maneira geral, possuem uma relação empregatícia na esfera pública, sujeitos

10. DI PIETRO, Maria Sylvia. *Direito administrativo*. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 494.
 11. DI PIETRO, Maria Sylvia. *Direito administrativo*. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 495.
 12. BORTOLETO, Leandro. *Direito administrativo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 106.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Bruno Villar

1. FUNDAMENTOS DA LÓGICA

1.1. PROPOSIÇÃO

Definição: Proposição é toda sentença declarativa (com sujeito e predicado) à qual pode se atribuir, sem ambiguidade, apenas um valor lógico: verdadeiro (V) ou falso (F).

Exemplos:

O sol é uma estrela.

8 é divisível por 4.

João é paulista.

As proposições lógicas se dividem em: “proposição fechada” (proposição lógica) e “proposição aberta” (“sentença aberta”). A proposição lógica é chamada de proposição fechada, pois o valor do enunciado está definido.

Condições para uma frase ser classificada como uma proposição lógica:

- 1) Frase declarativa com sujeito e predicado (ou sentido de declaração)
- 2) Não pode ser uma sentença aberta
- 3) Não é um paradoxo.

► “Proposição Aberta” ou “Sentença aberta”

Definição: Sentença aberta é uma sentença cujo resultado (falso ou verdadeiro) é desconhecido, por conter pelo menos um elemento indefinido.

Temos dois casos de sentença aberta

Caso 1: Variável Matemática

Exemplo:

$$x + 2 = 5$$

Caso 2: Pronome (Não são todos, os utilizados são: ele, ela, aquele, aquela)

Ele é alto.

► Paradoxo

Definição: É uma declaração aparentemente verdadeira que leva a uma contradição lógica, ou a uma situação que contradiz a intuição comum. Em termos simples, um paradoxo é “o oposto do que alguém pensa ser a verdade”. O paradoxo representa a ausência de nexos ou lógica numa frase.

Exemplos: – Eu sou mentiroso. – Essa frase é falsa.

Cuidado!

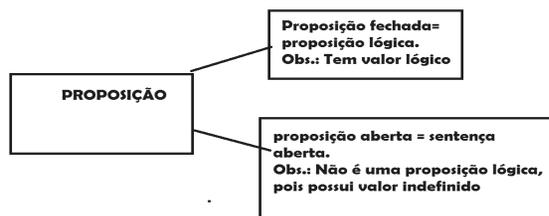
A frase “Há vida no planeta Marte” é uma proposição. Como é, professor?

A frase está declarando que “Existe vida no planeta Marte”.

Certo, mas o verbo haver no sentido de existir não torna o sujeito indeterminado?

Na lógica não temos esse olhar, o que importa é o sentido de declaração.

Resumo:



1.2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA LÓGICA

► Introdução

Os princípios são as bases para construção de um modelo lógico formal. Os princípios lógicos fundamentais, pela lógica Aristotélica, são três: Identidade, Não Contradição e Terceiro Excluído.

► Princípio da Identidade:

Todo objeto é idêntico a si mesmo, isto é, uma proposição verdadeira é sempre verdadeira e uma proposição falsa é sempre falsa.

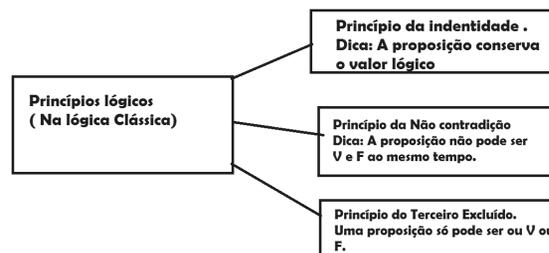
► Princípio da Não contradição

Uma proposição não pode ser simultaneamente verdadeira e falsa.

► Princípio do Terceiro Excluído

Toda proposição ou é só verdadeira ou é só falsa, nunca ocorrendo um terceiro caso.

Resumo:



1.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LÓGICAS

As proposições lógicas se classificam em simples ou compostas.

► Proposição simples ou atômica

Definição: é uma frase declarativa que expressa um pensamento completo acerca de um objeto, isto é, possui um único objeto de estudo. Indicaremos tais proposições por letras minúsculas do nosso alfabeto. Exemplos:

p: O México fica na América do Norte.

q: o número 25 é quadrado perfeito.

r: João é menino de rua.

► Proposição composta ou molecular

Definição: é formada por duas ou mais proposições relacionadas pelos conectivos lógicos. Serão indicadas por letras maiúsculas do nosso alfabeto. Notação: P (p, q, r...) indica que a proposição composta P é formada pelas proposições simples p, q, r, ... Exemplos:

P: João é alto e André e baixo.

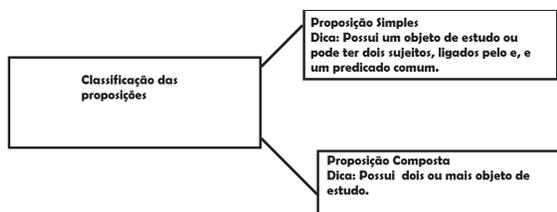
Q: Se Joana é economista, então ela não entende de políticas públicas.

Se liga!

Comentário: A proposição "Pedro e Paulo são analistas do SEBRAE" é um exemplo de proposição simples. No livro Órganon, de Aristóteles, temos uma definição de proposição simples da seguinte forma:

"As proposições simples são as que indicam um fato singular (uno) ou que são singulares (unas) em virtude de uma conjunção. Proposições múltiplas ou compostas são as que indicam não unidade, mas multiplicidade, ou que apresentam suas partes sem conjunção." (p. 85)

Resumo



1.4. NEGAÇÃO DE UMA PROPOSIÇÃO SIMPLES

► Definição:

A negação de uma proposição lógica é a mudança do seu valor lógico, sem perder o sentido (a perda do sentido ocorre quando não seguimos as regras que serão desenvolvidas adiante)

A forma simbólica da negação é $\sim p$.

p	$\sim p$
V	F
F	V

O CESPE utiliza o símbolo \neg para representar a negação.

Vamos estudar os cinco casos de negação de uma proposição simples.

Caso 01: A frase não possui o advérbio não, logo colocamos o advérbio antes do verbo de ligação.

p: Salvador tem praia.

$\neg p$: Salvador não tem praia.

Outras formas de negar essa mesma proposição é:

Não é verdade que Salvador tem praia.

É falso que Salvador tem praia.

Caso 02: A frase possui o advérbio não, nesse caso é só retirar o advérbio não.

q: O Brasil não é um país do continente americano.

$\neg q$: O Brasil é um país do continente americano.

Caso 03: Utilização de antônimos.

p: Mário é alto.

$\neg p$: Mário não é alto.

$\neg p$: Mario é baixo.

Caso 04: Negação dos símbolos matemáticos

p	$\neg p$
=	\neq
\geq	$<$
\leq	$>$
$>$	\leq
$<$	\geq

p: $2 + 3 = 5$

$\neg p$: $2 + 3 \neq 5$.

Caso 5: Negação de proposições contendo quantificador ou 2ª lei de Morgan.

1ª situação: Quantificador Universal Afirmativo (Todo)

A regra é mudar o "todo" pelo algum (existe ou pelo menos um) e negar a frase.

p: Todo homem é mortal.

$\sim p$: Algum um homem não é mortal.

Outras opções:

$\sim p$: Pelo menos um homem que não é mortal.

$\sim p$: Existe um homem que não é mortal.

Obs.: Outra possibilidade de negar o "todo" é colocar o termo "nem" antes da frase.

p: Todo homem é mortal.

$\sim p$: Nem todo homem é mortal.

2ª situação: Quantificador Existencial (algum = existe \equiv pelo menos um)

A negação do algum possui duas possibilidades:

1) usar o todo e negar a frase

2) usar o nenhum e manter a frase.

P: Existem homens que são sábios.

$\sim p$: Todos os homens não são sábios.

$\sim P$: Nenhum homem é sábio.

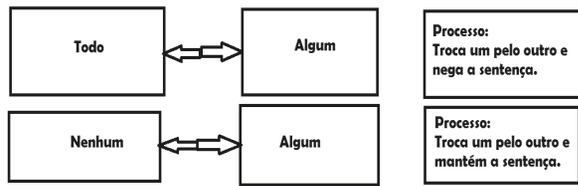
3ª Situação: Quantificador Universal Negativo (Nenhum)

A regra da negação é trocar o "algum" pelo "nenhum"

P: Nenhum A é B.

$\sim p$: Algum A é B.

Resumo da negação dos quantificadores



1.5. OPERADORES LÓGICOS

Operadores lógicos ou conectivos lógicos são termos que unem duas ou mais proposições.

A função do operador lógico é fornecer um valor lógico para essa junção de conectivos.

Se ligue!

Os operadores lógicos são apenas regras de um modelo filosófico, por isso é preciso decorar!

1.5.1. DISJUNÇÃO INCLUSIVA OU DISJUNÇÃO

Definição: Dadas duas proposições p e q , chama-se “disjunção de p e q ” a proposição “ $p \vee q$ ” (lê-se: p ou q).

Se ligue!

Seguem abaixo outras maneiras de escrever a forma $p \vee q$.

$p \vee q$: p ou q

P ou q ou ambos

P e/ou q (documentos legais).

Tabela da Disjunção

p	q	$p \vee q$
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Dica de memorização: no “ou”, se pelo menos uma proposição for verdadeira, o resultado é verdadeiro.

1.5.2. DISJUNÇÃO EXCLUSIVA

Definição: dadas duas proposições p e q , chama-se “disjunção de p e q ” a proposição “ $p \underline{\vee} q$ ” (lê-se: ou p ou q).

Se ligue!

Transmite uma ideia de exclusão, isto é, conjuntos disjuntos (sem elementos comuns).

Exemplo: Ou Bruno é baiano ou Bruno é paraibano.

Comentário: Bruno não pode ser baiano e paraibano ao mesmo tempo, pois uma característica exclui a outra.

Tabela da disjunção Exclusiva

p	q	$p \underline{\vee} q$
V	V	F
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Dica de memorização: com símbolos diferentes (VF ou FV), o resultado é V.

1.5.3. CONJUNÇÃO

Dadas duas proposições p e q , chama-se “conjunção de p e q ” a proposição “ $p \wedge q$ ” (lê-se: p e q).

Exemplo:

1) p : O sol é uma estrela.

q : A lua é um satélite.

$p \wedge q$: O sol é uma estrela e a lua é um satélite.

Se ligue!

A expressão $p \wedge q$ também pode ser escrita nas seguintes formas:

p e q p , mas q p , porém q Tanto p como q
 p , apesar de q p , q (sentido de “mas”)

Tabela da Conjunção

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

Dica: no “e”, se pelo menos uma proposição for falsa, o resultado é F.

1.5.4. CONDICIONAL

Definição: Dadas duas proposições p e q , a proposição **se p , então q** , que será indicada por “ $p \rightarrow q$ ”, é chamada de **condicional**.

$p \rightarrow q$ (lê-se: se p , então q).

causa (p) \rightarrow q (efeito).

Dica: A condicional tem várias formas de escrita, por isso fique atento ao sentido da frase. Se a frase expressar uma ideia de “causa e consequência, então teremos uma condicional.

Exemplo:

1) p : Estou em paz.

q : Sou feliz.

$p \rightarrow q$: **Se** estou em paz **então** sou feliz.

Se ligue!

As outras formas de escrever a condicional são:

Se p , então q . p implica q . p é suficiente para q .

q é necessário para p . p conseqüentemente q . Quando p , q .

No caso de p , q . q , contanto p . q , se p .

q , no caso de p . Todo p é q .

Uma questão clássica é mudança da forma “se p então q ” para “condição suficiente” ou “condição necessária”

Se ligue!

Causa – suficiente – efeito Efeito – necessária – causa.

Tabela da condicional

p	q	$p \rightarrow q$
V	V	V
V	F	F
F	V	V
F	F	V

Dica: na condicional, é falso quando for VF, nessa ordem. (VF) é falso.

**Eduardo Fontes
Henrique Hoffmann**

COMO SE PREPARAR

PARA O

CONCURSO DE DELEGADO

Kit em
4
volumes

- Teoria Resumida
- **CADERNO DE QUESTÕES**
- Gabarito
- Cronograma de Estudo

2ª edição revista, atualizada e ampliada

2022

LÍNGUA PORTUGUESA

Cris Orzil

(...)

- 1 Às vezes eu falo com a vida
Às vezes é ela quem diz
Qual a paz que eu não quero
- 4 Conservar para tentar ser feliz

As grades do condomínio

São para trazer proteção

- 7 Mas também trazem a dúvida
Se é você que está nessa prisão
Me abraçe e me dê um beijo
 - 10 Faça um filho comigo
Mas não me deixe sentar
Na poltrona no dia de domingo.
- (...)

O Rappa. *Minha Alma (A Paz Que Eu Não Quero)*. In: *Álbum Lado B Lado A*. Warner Music Group, 1999 (com adaptações).

01. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Com relação aos sentidos e aos aspectos linguísticos do trecho da letra de música anteriormente apresentado, julgue o item que se segue.

Em “Mas não me deixe sentar” (v.11), a colocação do pronome “me” após a forma verbal “deixe” — **deixe-me** — prejudicaria a correção gramatical do trecho.

▷ Anotações/Comentários

A questão se refere ao tema “colocação pronominal”. A colocação do pronome “me” após a forma verbal “deixe” — **deixe-me** — prejudicaria a correção gramatical do texto, uma vez que “não” é palavra atrativa e, portanto, obriga que o pronome “me” fique antes do verbo “deixe”. Isso configura, por conseguinte, um caso obrigatório de próclise.

02. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Com relação aos sentidos e aos aspectos linguísticos do trecho da letra de música anteriormente apresentado, julgue o item que se segue.

▷ Anotações/Comentários

A questão se refere ao tema “partículas e expressões expletivas”. No verso “Às vezes é ela quem diz”, a supressão de “é” e “quem” NÃO prejudicaria a coerência do trecho, considerando que as palavras formam uma expressão expletiva, isto é, de realce. Assim, se retiradas do trecho, não prejudicariam a coerência, ou seja, o sentido original do texto: “Às vezes ela diz”.

03. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Com relação aos sentidos e aos aspectos linguísticos do trecho da letra de música anteriormente apresentado, julgue o item que se segue.

No trecho apresentado, a associação de “As grades do condomínio” (v.5) com as palavras “proteção” (v.6) e “prisão” (v.8) remete a uma solução encontrada pelos cidadãos que, para se proteger da violência, se privam de sua liberdade, tornando-se prisioneiros em seus lares.

▷ Anotações/Comentários

A questão trata de “interpretação textual”. Quando o enunciador afirma que as “grades do condomínio são para trazer proteção / Mas também trazem a dúvida se é você que está nessa prisão”, é possível

inferir que aquilo que os cidadãos utilizam para se proteger (as grades) pode acabar deixando-lhes, de certa forma, encarcerados. Isto é, os cidadãos são vítimas (ficam presos) do próprio recurso (grades) que usam para se proteger. Portanto, pode-se dizer que a afirmação feita pela banca está correta.

- 1 O Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) da Polícia Civil de Sergipe atende a um público específico, que frequentemente se torna vítima
- 4 de diversos tipos de violência. Idosos, homossexuais, mulheres, crianças e adolescentes têm recebido atenção constante no DAGV, onde o atendimento ganha força e se especializa diariamente.

A unidade surgiu como delegacia especializada em setembro de 2004. Agentes e delegados de atendimento a grupos vulneráveis realizam atendimento às vítimas, centralizam procedimentos relativos a crimes contra o público vulnerável registrados em outras delegacias, abrem inquéritos e termos circunstanciados e fazem investigações de queixas.

Internet: <www.ssp.se.gov.br> (com adaptações).

04. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Com relação aos sentidos e a aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item que se segue.

Os termos “a crimes contra o público” (ℓ. 11 e 12) e “de queixas” (ℓ.14) complementam, respectivamente, os termos “relativos” e “investigações”.

▷ Anotações/Comentários

A questão se refere ao tema “termos da oração”. Vejam-se as construções destacadas: “Agentes e delegados de atendimento a grupos vulneráveis realizam atendimento às vítimas, centralizam procedimentos relativos a crimes contra o público vulnerável (...) abrem inquéritos e termos circunstanciados e fazem investigação de queixas. Pode-se afirmar que “a crimes contra o público” é complemento nominal do adjetivo “relativos”, bem como “de queixas” é complemento nominal do substantivo abstrato “investigações”. Perceba-se que aqui não há dúvidas de que sejam realmente complementos e não adjuntos adnominais, uma vez que só o complemento nominal pode completar (por meio de um termo preposicionado) a ideia de um adjetivo ou expressar uma noção de passividade em relação a um substantivo abstrato (as queixas são investigadas). Portanto, o que é afirmado na questão está correto.

05. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Com relação aos sentidos e a aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item que se segue.

A correção gramatical e o sentido do texto seriam preservados se, no trecho “a um público específico” (ℓ. 2 e 3), a preposição “a” fosse suprimida.

▷ Anotações/Comentários

A questão se refere ao tema “regência verbal”. Veja-se o trecho: “O Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) da Polícia Civil de Sergipe atende a um público específico (...)”. O verbo “atender”, no sentido de “servir”, “acolher” é verbo transitivo direto (VTD) ou verbo transitivo indireto (VTI). Portanto, a omissão da preposição NÃO

prejudicaria a correção gramatical do trecho, que assim ficaria: “atende um público específico (...)”

06. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Com relação aos sentidos e a aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item que se segue.

De acordo com o segundo período do texto, o DAGV é um espaço destinado a alojar grupos vulneráveis, como idosos, homossexuais, mulheres, crianças e adolescentes, dando-lhes refúgio e proteção constante.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão trata de interpretação textual. O texto afirma que o DAGV ATENDE a um público específico que, de fato, abarca idosos, homossexuais, mulheres, crianças e adolescentes. No entanto, em nenhum trecho foi possível inferir que a instituição ALOJA os grupos vulneráveis ou lhes oferece REFÚGIO constante.

07. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Com relação aos sentidos e a aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item que se segue.

Predomina no texto a tipologia narrativa, a qual é adequada ao propósito comunicativo de apresentar ao leitor um relato linear e objetivo da história do DAGV desde o seu surgimento até os dias atuais.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão se refere ao tema “tipologia textual”. O texto apresentado é predominantemente EXPOSITIVO, uma vez que apresenta informações e conteúdos objetivos acerca de um assunto. Isto é, o texto objetiva especialmente INFORMAR, não narrar um acontecimento ou história.

1 A existência da polícia se justifica pela
imprescindibilidade dessa agência de segurança para a
4 palavras, como atestam clássicos do pensamento político, a
sua ausência culminaria na impossibilidade de manutenção
7 importância na organização e garantia da reprodução das
normas legais, o Estado democrático não pode abdicar
dessa instituição.

10 Para que a atuação policial ocorra dentro dos
parâmetros democráticos, é essencial que haja a
implementação de um modelo de policiamento que
13 corresponda aos preceitos constitucionais, promovendo-se
o equilíbrio entre os pressupostos de liberdade e segurança.

16 participação na segurança pública envolve,
necessariamente, a discussão sobre o desenvolvimento do
policiamento comunitário, o único modelo de policiamento
19 que define a participação social como um de seus
componentes centrais. Para analisar essa participação, é
preciso verificar se a ação promovida pelo modelo de
22 policiamento comunitário é efetiva como ferramenta de
controle social legítimo da atividade policial e se ela
produz uma participação equânime.

Almir de Oliveira Junior (Org.) Instituições participativas no âmbito da segurança pública: programas impulsionados por instituições policiais. Rio de Janeiro: IPEA, 2016, p. 13 (com adaptações).

08. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Acerca dos sentidos e de aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item a seguir.

A correção gramatical e os sentidos do texto serão preservados caso se reescreva o último período do texto da seguinte forma: Para analisar essa participação, é preciso verificar se ela funciona como controle social legítimo da atividade policial e se acaso ela produz uma participação equânime.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão trata de “referenciação”. Veja-se o trecho em destaque (modificação proposta pela banca): “Para analisar essa participação,

é preciso verificar se ela funciona como controle social legítimo da atividade policial e se acaso ela produz uma participação equânime”. Caso se optasse pelo uso de “ela”, como foi sugerido na questão, entender-se-ia que o termo retomado seria “participação”, e não “ação promovida pelo modelo de policiamento comunitário”, como foi usado no trecho original. Portanto, a reescrita proposta NÃO preservaria o sentido do texto.

09. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Acerca dos sentidos e de aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item a seguir.

A oração “que haja a implementação de um modelo de policiamento” (ℓ. 11 e 12) tem a função de qualificar o adjetivo que a antecede: “essencial” (ℓ.11).

▷ **Anotações/Comentários**

A questão se refere ao tema “período composto”. Veja-se o trecho em destaque: “(...) é essencial que haja a implementação de um modelo de policiamento (...)”. A oração em destaque poderia ser substituída por ISSO: é essencial ISSO. Portanto, trata-se de oração substantiva. Se colocássemos na ordem direta, teríamos: ISSO é essencial. Observe-se que o ISSO (que representa a oração substantiva) faz papel de sujeito. Por isso, pode-se concluir que a oração é subordinada substantiva subjetiva. Portanto, faz papel de SUJEITO da oração “é essencial”, não exercendo, por conseguinte, a função de qualificar, como sugerido pela banca.

10. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Acerca dos sentidos e de aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item a seguir.

A eliminação da vírgula logo após “legais” (ℓ.8) prejudicaria a correção gramatical do texto.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão se refere ao tema “pontuação”. A eliminação da vírgula após “legais” prejudicaria a correção gramatical do texto, considerando que o sinal de pontuação está presente ali para isolar um adjunto adverbial de causa deslocado de longa extensão. Então, trata-se de um caso em que o uso da vírgula é obrigatório.

11. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Acerca dos sentidos e de aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item a seguir.

Na linha 4, o termo “como” estabelece uma comparação de igualdade entre o que se afirma no primeiro período do texto e a informação presente na oração “a sua ausência culminaria na impossibilidade de manutenção de relações pacificadas” (ℓ. 4 a 6).

▷ **Anotações/Comentários**

A questão se refere ao tema “período composto”. Veja-se o trecho original: “Em outras palavras, como atestam clássicos do pensamento político, (...)”. Nesse caso, NÃO há relação de comparação, mas de CONFORMIDADE: (conforme atestam clássicos...).

12. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Acerca dos sentidos e de aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item a seguir.

A expressão “a polícia” presente em “da polícia” (ℓ.1) é retomada, ao longo do primeiro parágrafo do texto, por meio das expressões “dessa agência de segurança” (ℓ.2), “sua” (ℓ.5), “seu” (ℓ.6), “sua” (ℓ.6) e “dessa instituição” (ℓ.9).

▷ **Anotações/Comentários**

A questão trata de “referenciação”. Veja-se o trecho original com destaques: “A existência da polícia se justifica pela imprescindibilidade dessa agência de segurança para a viabilidade do poder de coerção estatal. Em outras palavras, como atestam clássicos do pensamento político, a sua ausência culminaria na impossibilidade de manutenção de relações pacificadas. Devido a seu protagonismo e sua importância na organização e garantia da reprodução das normas legais, o Estado democrático não pode abdicar dessa instituição.”

É possível perceber que, de fato, todos os termos indicados pela questão retomam a ideia explicitada no primeiro período “a polícia”. Esses recursos de retomada são chamados de anafóricos. Portanto, a afirmação da banca está perfeita!

13. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Acerca dos sentidos e de aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item a seguir. Por ser o único modelo de policiamento que tem na participação social um de seus componentes centrais, o policiamento comunitário garante a real participação dos membros da população na segurança pública.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão trata de “interpretação textual”. A afirmação feita pela banca na questão extrapola as informações que podem ser inferidas a partir do texto (especialmente no último parágrafo), considerando que em nenhum trecho houve menção de que o policiamento comunitário GARANTE a real participação dos membros da população na segurança pública.

14. (CESPE – Delegado de Polícia – PC – SE/2018) Acerca dos sentidos e de aspectos linguísticos do texto precedente, julgue o item a seguir. De acordo com o texto, a polícia atua a serviço do Estado democrático, assegurando tanto o poder de coerção como a manutenção do Estado.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão trata de “interpretação textual”. Ao fazermos a releitura do texto, é possível perceber que em trecho algum o autor afirmou que a polícia atua de modo a assegurar a manutenção do Estado. O que se afirmou (no primeiro parágrafo) é que a existência da polícia é imprescindível para tornar viável o poder de coerção do Estado, e não a manutenção do Estado. Portanto, a questão se vale de palavras semelhantes às que foram utilizadas pelo autor do texto, mas para fazer uma afirmação que não pode ser inferida a partir dos dados originais apresentados pelo autor.

A complexa questão da segurança do Brasil

O Brasil vive hoje uma grande crise de segurança pública. Isso não é segredo para ninguém. Na realidade, a sensação de medo é algo que parece presente em vários setores da sociedade em nosso país. Só em Pernambuco, foram mais de cinco mil assassinatos em 2017. São números de guerra. E os relatos de situações de violências vividas estão presentes em todos os espaços. Muitas vezes são o tema principal de programas de televisão, porém muito pouco é tratado sobre como resolver. E esta é a grande questão sobre a qual precisamos nos debruçar. Uma coisa é certa: a violência é um problema complexo. E problemas complexos possuem soluções complexas. Qualquer que seja o discurso que tente apresentar uma solução simples para estes problemas é incabível. Um exemplo é o discurso que a solução para a violência passa pela liberação de armas para os “cidadãos de bem” poderem se defender.

O que a ciência comprova é que liberar armas não resolve absolutamente nada quanto ao problema da segurança pública. Um estudo recente liberado pela Escola de Saúde Pública de Harvard fez uma síntese de vários destes pontos e comprova a tese.

Entre algumas das conclusões, uma delas é que armas de fogo são usadas mais frequentemente para assustar e intimidar do que para defesa própria. Outra conclusão alarmante é que armas de fogo em casa são usadas normalmente mais para intimidar pessoas íntimas e familiares que para evitar crimes.

(...)

De toda forma, este é um assunto que está novamente na ordem do dia e não pode deixar de ser tratado. Porém, estes discursos fáceis de que a solução para a violência está em liberar armas ou colocar o exército nas ruas não resolvem. Nunca resolveu. Por que resolveria agora? Estão aí os números que falam por si. Mas, de um jeito ou de outro, o debate precisa ser travado.

(...)

Edição: *Monyse Ravenna*

(<https://www.brasiledefato.com.br/2018/02/26/a-complexa-questao-da-seguranca-do-brasil/> - Aristóteles Cardona Júnior - Acesso em 7.5.2018)

15. (NUCEPE – Delegado de Polícia – PC – PI/2018) Assinale a opção cujo termo em destaque diverge, em sua função sintática, daquele que se encontra marcado em: *O Brasil vive hoje uma grande crise de segurança pública.*

- Estão aí os números que falam **por si**.
- E problemas complexos possuem **soluções complexas**.
- ...que tente apresentar **uma solução simples para estes problemas** é incabível.
- armas de fogo em casa são usadas normalmente mais para intimidar pessoas íntimas e familiares que para evitar **crimes**.
- Um estudo recente liberado pela Escola de Saúde Pública de Harvard fez uma síntese de vários destes pontos e comprova **a tese**.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão se refere ao tema “análise sintática”. O verbo “vive”, no enunciado, exerceu a função de verbo transitivo direto (VTD), tendo a sua ideia complementada por “uma grande crise de segurança pública”, que exerce, então, função de objeto direto (OD). Nas alternativas b, c, d, e, os termos grifados também exercem função de OD. Apenas na letra A o verbo “falam” foi utilizado no contexto como verbo transitivo indireto (VTI), tendo sua ideia complementada com um objeto indireto (OI), representado por “por si”.

16. (NUCEPE – Delegado de Polícia – PC – PI/2018) Assinale a opção na qual a(s) palavra(s)/expressão(ões) **NÃO** se presta(m) ao papel de articulador(es) de organização textual e tenha(m) como função fazer com que o texto seja compreendido como uma unidade de sentido.

- Entre algumas das conclusões, **uma delas** é que armas de fogo são usadas mais frequentemente para assustar e intimidar do que para defesa própria.
- Outra conclusão** alarmante é que armas de fogo em casa são usadas normalmente mais para intimidar pessoas íntimas ...
- Qualquer que seja** o discurso que tente apresentar uma solução simples para estes problemas é incabível.
- Mas**, de um jeito ou de outro, o debate precisa ser travado.
- Um estudo recente** liberado pela Escola de Saúde Pública de Harvard fez uma síntese de vários destes pontos e comprova a tese.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão se refere aos temas “conectivos e referência”. Na letra A, “uma delas” retoma “conclusões”. Na B, “outra conclusão” apresenta uma conexão com o que já fora mencionado e, concomitantemente, uma noção de que alguma informação similar será incluída, adicionada. Na C, ao se usar “Qualquer que seja o discurso”, há articulação com discursos que serão usados como exemplos adiante. Nas D, há uso da conjunção “mas” que estabelece sentido de adversidade entre as informações já mencionadas e as subsequentes. Apenas na letra E não há evidência de termos utilizados com o intuito de estabelecer conexões com o que já fora abordado ou com aquilo que ainda será desenvolvido no texto.

17. (NUCEPE – Delegado de Polícia – PC – PI/2018) O segmento marcado em: De toda forma, **este é um assunto** que está novamente na ordem do dia e não pode deixar de ser tratado., retoma, textual e especificamente, a questão

- das conseqüências da violência em si, na vida de cada um.
- dos mais de cinco mil assassinatos em Pernambuco, em 2017.
- das discussões sobre o tema da violência empreendidas pelos meios de comunicação.
- da liberação das armas de fogo para uso do cidadão comum e suas conseqüências.
- dos números da violência, que *falam por si*, no país.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão se refere ao tema “pronomes demonstrativos”. Observem-se os trechos em destaque: “Um exemplo é o discurso que a solução para a violência passa pela liberação de armas para os cidadãos de bem poderem se defender.”

O que a ciência comprova é que liberar armas não resolve absolutamente nada quanto ao problema da segurança pública. Um estudo recente liberado pela Escola de Saúde Pública de Harvard fez uma síntese de vários destes pontos e comprova a tese.

Entre algumas das conclusões, uma delas é que armas de fogo são usadas mais frequentemente para assustar e intimidar do que para defesa própria. Outra conclusão alarmante é que armas de fogo em casa são usadas normalmente mais para intimidar pessoas íntimas e familiares que para evitar crimes.

(...)

De toda forma, ESTE é um assunto..."

Das inúmeras funções que podem ser exercidas pelos pronomes demonstrativos, está a função contextual ou endofórica. Perceba que, embora o "este" seja comumente utilizado cataforicamente (para apresentar uma informação), no contexto em questão, ele foi usado anaforicamente para retomar uma informação que acabara de ser mencionada no texto, ou seja, o assunto relacionado à liberação das armas de fogo para uso do cidadão comum e suas consequências. Portanto, a resposta está na letra D.

18. (NUCEPE – Delegado de Polícia – PC – PI/2018) Pela leitura do texto, depreende-se que o autor

- apresenta propostas de solução para o drama da violência, vivido hoje pela população dos grandes centros urbanos.
- tenciona colocar em pauta o debate sobre o estado de violência que permeia a nossa sociedade e que nos atormenta a vida, embora não apresente uma solução, objetivamente.
- traz uma discussão por meio de argumentos contrários àqueles que são levantados pela ciência para posicionar-se contrariamente ao uso de armas de fogo pela sociedade.
- concorda com o uso de armas de fogo argumentando que embora elas sejam perigosas nas mãos de quem não sabe usá-las, são necessárias em caso de defesa pessoal.
- esclarece sobre a complexidade do problema da violência e revela-se favorável ao auxílio do exército para solucioná-lo.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão trata de "interpretação textual". Já na introdução, o texto mostra claramente que irá debater sobre segurança pública e violência. Veja-se: "O Brasil vive hoje uma grande crise de segurança pública. (...) em Pernambuco, foram mais de cinco mil assassinatos em 2017. São números de guerra. E os relatos de situações de violências vividas estão presentes em todos os espaços (...)".

Ao longo do texto e, especialmente na conclusão, é possível perceber que o autor não apresenta uma solução efetiva em relação ao tema, mas afirma que é um assunto que merece muita discussão. Observe: "De toda forma, este é um assunto que está novamente na ordem do dia e não pode deixar de ser tratado. (...) de um jeito ou de outro, o debate precisa ser travado".

Portanto, a resposta adequada acerca do que foi exposto pelo texto está na letra B: "Tenciona colocar em pauta o debate sobre o estado de violência que permeia a nossa sociedade e que nos atormenta a vida, embora não apresente uma solução, objetivamente".



(<https://www.google.com.br/search?> – Acesso em 7.5.2018)

19. (NUCEPE – Delegado de Polícia – PC – PI/2018) Os sentidos do texto e seu efeito de humor são promovidos por recursos de linguagem verbal e por recursos visuais específicos. Contextualmente, esse efeito de humor é produzido

- pela expressividade marcada na polissemia de "se vira", evidenciada na intenção comunicativa do locutor.
- pela expressão "se vira" que, em ambas as ocorrências, aparece com o mesmo sentido, por isso marcadas pela sinonímia.
- pelo recurso da reiteração evidenciado pelo locutor ao proferir a expressão "é como falei".
- pela interpretação antonímica que o interlocutor faz em relação à expressão "se vira", nas duas ocorrências.
- pelo caráter irônico do locutor, evidenciado na sua preocupação ao proferir as palavras "e o que eu faço se eu atirar e matar você?"

▷ **Anotações/Comentários**

A questão trata de "interpretação textual e semântica". Os sentidos do texto e seu efeito de humor são promovidos por recursos de linguagem verbal e por recursos visuais específicos.

Contextualmente, esse efeito de humor é produzido pela expressividade marcada na polissemia (múltiplos sentidos) de "se vira", evidenciada na intenção comunicativa do locutor. Ou seja, inicialmente, pela situação exposta, espera-se que "se vira" indique o ato de movimentar o corpo, fazendo-o girar em relação ao outro homem. Já na segunda imagem, sugere-se que "se vire" expresse a ideia de "resolva-se", "encontre uma saída", ou, em outras palavras mais simples: "dê um jeito".

(O texto reporta-se, em seu início, a uma galeria de fotos de pessoas que foram submetidas a trabalho escravo, no Brasil).

ESCRAVOS NO SÉCULO XXI

Os 48 retratos ao lado formam uma galeria que o país não gosta de ver. São vários Antônio, vários Francisco, vários José e uma Vicentina, que dão carne e osso a um grande drama brasileiro: o trabalho em condições análogas às de escravidão. Sim, todas essas pessoas foram escravizadas – em pleno século XXI. Enredadas em dívidas impagáveis, manipuladas pelos patrões e submetidas a situações deploráveis no trabalho, elas chegaram a beber a mesma água que os porcos e algumas sofreram a humilhação máxima de ser espancadas, para não falar de constantes ameaças de morte. Quando os livros escolares informam que a escravidão foi abolida no Brasil em 13 de maio de 1888, há exatos 130 anos, fica faltando dizer que encerrou a escravidão negra – e que, ainda hoje, a escravidão persiste, só que agora é multiétnica.

Estima-se que atualmente 160.000 brasileiros trabalhem e vivam no país em condições semelhantes às de escravidão – ou seja, estão submetidos a trabalho forçado, servidão por meio de dívidas, jornadas exaustivas e circunstâncias degradantes (em relação a moradia e alimentação, por exemplo). Comparada aos milhões de africanos trazidos para o país para trabalhar como escravos, a cifra atual poderia indicar alguma melhora, mas abrigar 160.000 pessoas escravizadas é um escândalo humano de proporções épicas. (...)

(Revista VEJA, Editora Abril, edição 2581, ano 51, nº 19, 9 de maio de 2018, p. 81-87).

20. (NUCEPE – Delegado de Polícia – PC – PI/2018) No trecho: Os 48 retratos ao lado formam uma galeria **que** o país não gosta de ver., a palavra em destaque, quanto a sua classificação, apresenta as mesmas características morfológicas da palavra/expressão que se destacou em:

- ...Quando os livros escolares informam **que** a escravidão foi abolida no Brasil em 13 de maio de 1888, ...
- São vários Antônio, vários Francisco, vários José e uma Vicentina, **que** dão carne e osso a um grande drama brasileiro: ...
- ... fica faltando dizer **que** encerrou a escravidão negra ...
- ...e **que**, ainda hoje, a escravidão persiste,...
- ...**só que** agora é multiétnica.

▷ **Anotações/Comentários**

A questão refere-se ao tema "função do que". Na frase do enunciado da questão, o termo funciona como pronome relativo, visto que pode

DIREITO PENAL

Rogério Sanches

1. CRIMINOLOGIA

01. (NUCEPE - Delegado de Polícia - PI/2014) O Brasil insere-se no contexto de uma “sociedade da insegurança” ou “sociedade do medo”, pautada no que Silva Sanches denomina de “cultura de emergência” ou reclamo popular por uma maior presença e eficácia das instâncias de controle social. Nesse sentido, o Direito Penal e as instituições do sistema punitivo são eleitos instrumentos privilegiados para responder de forma eficaz os anseios da sociedade, gerando, segundo Díaz Ripollés, o entendimento de que sua contundência e capacidade socializadora são mais eficazes na prevenção aos novos tipos de delitos do que as medidas de política social ou econômica, ou de medidas do Direito Civil ou Administrativo. Trata-se, segundo o mesmo autor, de uma canalização das demandas sociais por mais proteção como demandas por punição, daí a busca por elementos de orientação normativa, onde o Direito Penal assume especial relevância.

A partir das informações do texto, NÃO se pode concluir que:

- os crimes de perigo abstrato não se amoldam à ideia de “sociedade do medo”.
- a intimidação em face da prática de crimes contra a dignidade sexual fora reforçada pelo Direito Penal pátrio.
- o tipo penal incriminador previsto no art. 288 do Código Penal brasileiro - Associação criminosa - pode ser considerado um exemplo dessa nova política criminal.
- a alteração do termo inicial da prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, amolda-se à ideia preconizada no texto.
- a majoração da pena do delito previsto no parágrafo 9º do art. 129 do Código Penal brasileiro - Violência doméstica - amolda-se à ideia preconizada no texto.

▷ Anotações/Comentários

(a) Em determinadas hipóteses de incriminação, o perigo advindo da conduta é absolutamente presumido por lei (crime de perigo abstrato), devendo ser lembrado, a título de exemplo, o tráfico de drogas. A conduta do traficante é crime, dispensando efetivo dano à saúde pública, bastando o perigo, que é presumido por lei (se o Promotor de Justiça comprovar que o agente praticou o verbo nuclear do tipo, a lei presume que seu comportamento é perigoso para a coletividade). Há, portanto, uma relação entre a denominada *sociedade do medo* e a tipificação de condutas que, *a priori*, não são capazes de expor a perigo efetivo o bem jurídico, e isso decorre, certamente, ao menos em grande parte, de demandas sociais por mais proteção penal.

(b) É possível afirmar que a intimidação em face da prática de crimes contra a dignidade sexual foi reforçada pelo Direito Penal brasileiro em decorrência da maior demanda social por tutela penal. É o caso, por exemplo, do estupro, que ao longo do tempo teve a pena aumentada e sofreu mudanças na ação penal, que atualmente é sempre pública incondicionada; do estupro de vulnerável, que passou a ser tipificado autonomamente, com pena maior do que a do estupro comum; do assédio sexual; da importunação sexual; do favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, que foi inclusive inserido no rol dos crimes hediondos.

(c) Há, de fato, uma relação, tendo em vista que no art. 288 do Código Penal o legislador tipifica, excepcionalmente, o cometimento de atos preparatórios para a prática de outros crimes, o que normalmente seria considerado um indiferente penal.

(d) Novamente, a demanda social por mais proteção penal pode ser considerada o fundamento para a modificação da regra relativa ao termo inicial do prazo prescricional nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. Buscou-se, com base na Carta Maior (art. 227, § 4º - “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”) a eficiência na punição do agressor, evitando uma proteção deficiente do Estado.

(e) A pena atual para a lesão corporal qualificada na forma do § 9º do art. 129 do Código Penal foi determinada pela Lei nº 11.340/06, que dispõe sobre as medidas contra a violência doméstica e familiar contra a mulher. Trata-se, como se sabe, de um diploma legal surgido a partir de grande movimento promovido por vítimas que demandavam maior tutela penal sob o argumento de que as então vigentes normas de coibição de violência dessa espécie não se mostravam suficientes para a proteção da mulher no âmbito doméstico e familiar.

02. (ACADEPOL - Delegado de Polícia - SP/ 2011) Constituem objeto de estudo da Criminologia

- o delincente, a vítima, o controle social e o empirismo.
- o delito, o delincente, a interdisciplinaridade e o controle social.
- o delito, o delincente, a vítima e o controle social.
- o delincente, a vítima, o controle social e a interdisciplinaridade.
- o delito, o delincente, a vítima e o método.

▷ Anotações/Comentários

(a) O empirismo não é objeto da criminologia, mas sua característica, já que esta ciência se baseia na experiência e na observação para a análise do crime, do criminoso, do controle social e da vítima.

(b, d) A interdisciplinaridade, assim como o empirismo, é característica da criminologia. Significa a reunião de diversas disciplinas, como a biologia, a psicologia e o direito para o estudo dos objetos da ciência criminológica.

(c) A criminologia tem por objeto de estudo o crime como fenômeno social (não como fato que se subsume à norma, objeto do direito penal), o delincente (quem se envolve numa situação de hostilidade às normas de organização social), os mecanismos de controle social formais e informais que se aplicam sobre o crime e a vítima (tanto sob o enfoque das consequências do delito quanto do papel desempenhado no evento criminoso).

(e) O método não integra os objetos de estudo da criminologia, mas explica a forma como é realizada a observação dos fenômenos que compõem o objeto da ciência criminológica, que é a necessidade de experimentação.

03. (ACADEPOL - Delegado de Polícia - SP/ 2011) A prevenção terciária da infração penal, no Estado Democrático de Direito, está relacionada

- ao controle dos meios de comunicação.
- aos programas policiais de prevenção.
- à ordenação urbana.
- à população carcerária.
- ao surgimento de conflito.

▷ Anotações/Comentários

(a) Não há nenhuma relação entre a prevenção da infração penal e o controle dos meios de comunicação, de resto impossível na vigência do Estado Democrático.

- (b) A ação policial é parte da denominada **prevenção secundária**, aplicável nas situações em que a infração penal se manifesta. Esta forma de prevenção se orienta sobre grupos e situações concretas, ou seja, onde se verificam os maiores riscos de que ocorra a atividade criminosa.
- (c) A ordenação urbana é ligada à prevenção primária, dirigida a todos os cidadãos e aplicável a longo prazo, com o objetivo de propiciar aos indivíduos qualidade de vida para que conflitos e dificuldades sejam superados sem que se recorra a expedientes situados à margem da lei.
- (d) A prevenção terciária tem como destinatário o condenado, que se submete à imposição estatal do cumprimento da pena, sendo que seu objetivo é evitar a reincidência por meio da ressocialização.
- (e) O surgimento do conflito, como manifestação interna, ou seja, a forma como é gerado, é objeto da prevenção primária.

04. (MPE/GO – Promotor de Justiça – GO/2010) Sobre os conceitos básicos da criminologia, marque a alternativa correta:

- a) A Escola Positiva, encabeçada por Lombroso, Garofalo e Ferri, surge no final do século XIX como crítica e alternativa à denominada Escola Clássica, dando lugar a uma polêmica que duraria quase um século. No entanto, a Scuola Positiva italiana, apresenta duas vertentes opostas: a antropológica de Lombroso e a sociológica de Ferri, que acentuaram a relevância etiológica do fator individual e do fator social em suas respectivas explicações do delito.
- b) Por vitimização terciária entende-se os custos pessoais derivados da intervenção do sistema legal que, paradoxalmente, incrementam o padecimento da vítima.
- c) O controle social é o conjunto de instituições, estratégias e sanções sociais que pretendem promover e garantir a convivência interna de seus membros, segundo modelos e normas comunitários. Divide-se em instância formal e informal, atuando esta subsidiariamente em relação à primeira, tendo em vista sua maior efetividade.
- d) Uma das principais diferenças entre o Direito Penal e a Criminologia é o método empregado nas investigações. Enquanto no Direito Penal o método empregado é o indutivo-sistemático para analisar o fato delitivo, na Criminologia a abordagem do fenômeno criminal é empírica e interdisciplinar.

▷ **Anotações/Comentários**

a) A Escola Positiva, primeiramente representada por Cesare Lombroso, cujos ensinamentos, embora dotados de evidente exagero e atualmente desacompanhados de qualquer rigor científico, propiciaram grande avanço no estudo da Criminologia, firmando conceitos posteriormente aperfeiçoados por outros expoentes, como Enrico Ferri, representante da fase sociológica desta escola. Para a Escola Positiva, a pena deveria visar somente a recuperação do delinquente ou sua neutralização, quando se constatasse a impossibilidade de recuperá-lo, e não a tutela do bem jurídico, motivo pelo qual poderia se dispensar a relação entre sua cominação e a extensão do dano praticado. No seu bojo, inovou-se no tocante ao método, adotando-se o método experimental, no qual os crimes e os criminosos são analisados individualmente, respeitando peculiaridades e particularidades de cada caso concreto. Lombroso representou a fase antropológica da Escola Positiva, introduzindo o método experimental no estudo da criminalidade; desenvolveu a teoria do criminoso nato, indivíduo que seria predisposto à prática delituosa em razão de características antropológicas. Já Enrico Ferri, representante da fase sociológica, fundamentava a responsabilidade penal na convivência social, afastando a tese do livre arbítrio.

(b) Como conceito criminológico, a vitimização se desdobra em três aspectos: a) primária: presente logo em seguida ao cometimento do crime; são os efeitos imediatos da conduta delituosa, como o prejuízo pessoal, material ou moral; b) secundária: é o produto da equação que envolve as vítimas primárias e o Estado em face do exercício do controle formal. Em outras palavras, é o ônus que recai na vítima em decorrência da operação estatal para apuração e punição do crime; c) terciária: é a provocada pelo meio social, normalmente em decorrência da estigmatização trazida pelo tipo de crime. Exemplo clássico é a vítima de crimes contra a dignidade sexual, que, além de suportar o crime, sofre o preconceito de outras pessoas, que não a aceitam como anteriormente. Logo, a vitimização terciária não trata do padecimento da vítima pela intervenção do sistema legal.

(c) Efetivamente, o controle social pode ser definido como a reunião de mecanismos e sanções sociais imbuídos do propósito de submeter os componentes do grupo social às regras estabelecidas para a comunidade. Pode ser formal (órgãos de Estado) ou informal (família, opinião pública etc.). A principal forma de controle é a informal, que se aplica em todos os momentos da vivência em comunidade. Constatada a sua insuficiência, o controle informal cede lugar aos mecanismos de controle formal.

(d) A diferença básica entre o Direito Penal e a criminologia é a de que esta última é uma ciência empírica que estuda o crime, a pessoa do criminoso, da vítima e o comportamento da sociedade, que retrata o delito enquanto fato, perquirindo as suas origens, as razões de sua existência, os seus contornos e a forma de exteriorização, ao passo que o Direito Penal se atém somente às consequências do delito, impondo a respectiva sanção.

05. (MPE/GO – Promotor de Justiça – GO/2010) Com base na Criminologia contemporânea majoritária (perspectiva etiológica), assinale a alternativa incorreta:

- a) A teoria do etiquetamento, proposta por Becker, destaca a importância do estudo de psicopatas para a compreensão do fenômeno delitivo.
- b) A teoria ecológica ou da desorganização social aponta para o meio físico (principalmente, o bairro) na compreensão do fenômeno delitivo.
- c) Para as teorias da aprendizagem, alguém primeiro se agrupa com sujeitos que cumprem as normas ou não, e isso influi decisivamente em que seu próprio comportamento seja respeitoso ou desviado.
- d) A teoria da anomia, a partir da formulação de Durkheim, sugere que tanto as crises econômicas como as épocas de aumento inesperado de bem-estar têm influência agravante na taxa de criminalidade.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) A teoria do etiquetamento, desenvolvida no âmbito da criminologia, não se relaciona com o estudo de psicopatas para a compreensão do fenômeno delitivo. Considera que o sistema penal é seletivo quanto ao estabelecimento da população criminosa, proporcionando que a lei penal recaia com maior ênfase apenas sobre determinadas camadas da população, como, por exemplo, fazendo com que a maior parte da população carcerária seja proveniente de classes econômicas baixas.

(b) A teoria ecológica ou da desorganização social, no âmbito da criminologia, estuda a razão pela qual se identifica que a população criminosa é composta, em sua maioria, por membros da mesma comunidade, impossibilitada de impor modelos adequados de ação individual e coletiva.

(c) Para as teorias da aprendizagem, assim como o indivíduo absorve as regras sobre condutas e atividades lícitas pela convivência com pessoas e grupos, da mesma forma apreende valores inerentes às atividades criminosas, incorporando o comportamento desviado.

(d) Anomia significa desorganização, anarquia. Para essa teoria, fatores diversos que arruinam a organização rotineira da vida social, tornando confusa a aplicação das normas até então vigentes, podem provocar a anomia, ou seja, a falta de normas.

2. PRINCÍPIOS

06. (CESPE – Delegado de Polícia – PC-SE/2018) O princípio da individualização da pena determina que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, razão pela qual as sanções relativas à restrição de liberdade não alcançarão parentes do autor do delito.

▷ **Anotações/Comentários**

A individualização da pena é relacionada à análise da gravidade do fato e das condições de seu autor. Deve ser observada em três momentos: a) na definição do crime e da pena pelo legislador; b) na imposição da pena pelo juiz; c) na fase de execução da pena, momento em que os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal (art. 5º da LEP).

O princípio segundo o qual nenhuma pena passará da pessoa do condenado é o da intranscendência, ou da pessoalidade, expresso no art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal, que dispõe: “nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido”. A Convenção Americana de Direitos Humanos também disciplina o princípio, prevendo que “a pena não pode passar da pessoa do condenado” (art. 5º, 3, CADH). Trata-se de desdobramento lógico dos princípios da responsabilidade penal individual, da responsabilidade subjetiva e da culpabilidade.

07. (CESPE – Delegado de Polícia – PC-SE/2018) Em razão do princípio da legalidade penal, a tipificação de conduta como crime deve ser feita por meio de lei em sentido material, não se exigindo, em regra, a lei em sentido formal.

▷ **Anotações/Comentários**

O artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal dispõe que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. Reforçando essa garantia, o artigo 5º, XXXIX da Carta Magna (com idêntica redação do artigo 1º do CP) anuncia que “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”. Trata-se de real limitação ao poder estatal de interferir na esfera de liberdades individuais, daí sua inclusão na Constituição entre os direitos e garantias fundamentais.

Em Direito Penal, mais do que a legalidade, impera a *reserva legal*, segundo a qual a infração penal somente pode ser criada por lei em sentido estrito, ou seja, lei complementar ou lei ordinária, aprovadas e sancionadas de acordo com o processo legislativo respectivo, previsto na CF/88 e nos regimes internos da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

08. (MPE – BA – Promotor de Justiça – MPE – BA/2018 – Adaptada) Assinale a alternativa correta.

A assertiva de que ninguém pode ser punido pelo que pensa ou pelo modo de viver reflete o princípio da exteriorização do fato em direito penal.

▷ **Anotações/Comentários**

Pelo princípio da materialização do fato (*nullum crimen sine actio*), o Estado só pode incriminar condutas humanas voluntárias, isto é, fatos, e nunca condições internas ou existenciais. Em outras palavras, está consagrado o Direito Penal do fato, vedando-se o Direito Penal do autor, consistente na punição do indivíduo baseada em seus pensamentos, desejos ou estilo de vida. Essa característica do Direito Penal levou o STF a declarar a inconstitucionalidade do art. 25 da Lei de Contravenções Penais, que punia a conduta de “Ter alguém em seu poder, depois de condenado, por crime de furto ou roubo, ou enquanto sujeito à liberdade vigiada ou quando conhecido como vadio ou mendigo, gazuas, chaves falsas ou alteradas ou instrumentos empregados usualmente na prática de crime de furto, desde que não prove destinação legítima”. Para o tribunal, “Admitir essa qualidade do sujeito ativo para configuração do tipo vai muito além da intenção de proteger o bem jurídico tutelado, no caso o “patrimônio”, e representa, isso sim, um modelo político-criminal não só transgressor da própria dignidade da pessoa humana, mas também apto a substituir um modelo de direito penal do fato por um modelo de direito penal do autor” (RE 583.523/RS, j. 03/10/2013).

Alertamos, no entanto, que, embora tenha adotado o Direito Penal do fato, nosso ordenamento penal admite, de forma legítima, circunstâncias relacionadas ao autor, especificamente na análise da pena (personalidade, antecedentes criminais etc.), resultado do mandamento constitucional da individualização da sanção penal.

09. (MPE – MS – Promotor de Justiça – MS/2013) Relativamente ao princípio da insignificância, assinale a alternativa correta:

- O princípio da insignificância pode ser aplicado no plano abstrato.
- Possuindo o réu antecedente criminal não é possível a aplicação do princípio da insignificância.

- O princípio da insignificância atua como instrumento de interpretação restritiva do tipo penal.
- Pode se dizer que o fundamento teórico do princípio da insignificância reside no caráter retributivo.
- Segundo o Superior Tribunal de Justiça, em caso de apreensão de quantidade ínfima de cocaína é possível o trancamento da ação penal, com base no princípio da insignificância.

▷ **Anotações/Comentários**

(a, c) O tipo penal, abstratamente considerado, é aplicado indistintamente, sem nenhuma limitação em razão da variável gravidade da lesão ao bem jurídico. O princípio da insignificância atua concretamente, restringindo a aplicação do tipo penal sobre fatos cujo impacto seja de tal forma diminuto que não exija punição na esfera penal.

(b) Embora a assertiva tenha sido considerada incorreta, a questão é objeto de controvérsia. Há quem sustente que a incidência do princípio da insignificância deve se basear em análise estritamente objetiva, ou seja, se a lesão ao bem jurídico for irrelevante, exclui-se a tipicidade. Outros sustentam que se deve analisar também a reprovabilidade social da conduta, que se liga à vida pregressa do agente, pois, tratando-se de alguém que se dedica ao crime, não pode o Estado se abster, sob pena de incentivar a multiplicação de fatos delituosos. Há decisão do STF nesse sentido (HC 136.769/PR, rel. min. Ricardo Lewandowski, DJe 07/11/2016). No mesmo sentido, o STJ: “No caso, tem-se a impossibilidade de aplicação do princípio da bagatela, pois o recorrente é reincidente e possui maus antecedentes, não havendo como se reconhecer o reduzido grau de reprovabilidade da conduta, a atrair a aplicação do referido princípio, em consonância com a orientação jurisprudencial desta Corte” (AgRg no AgRg no AREsp 1.683.178/MG, j. 01/09/2020).

(d) A insignificância é desdobramento lógico do princípio da fragmentariedade, que, por sua vez, é decorrente do princípio da intervenção mínima. De acordo com esse postulado o direito penal só deve ser aplicado quando estritamente necessário, de modo que a sua intervenção fica condicionada ao fracasso das demais esferas de controle (caráter subsidiário), observando somente os casos de relevante lesão ou perigo de lesão ao bem juridicamente tutelado (caráter fragmentário).

(e) A jurisprudência do STJ adota a orientação de que tanto no tráfico quanto no uso de drogas a insignificância não é aplicável (HC 318936/SP e RHC 57561/SE).

10. (FUNCAB – Delegado de Polícia – RJ/2012) De acordo com o Glossário Jurídico do Supremo Tribunal Federal, “o princípio da insignificância tem o sentido de excluir ou de afastar a própria tipicidade penal, ou seja, não considera o ato praticado como um crime, por isso, sua aplicação resulta na absolvição do réu e não apenas na diminuição e substituição da pena ou não sua aplicação”. Sobre o tema princípio da insignificância, assinale a resposta correta.

- Buscando sua origem, de acordo com certa vertente doutrinária, no Direito Romano, o princípio da insignificância vem sendo objeto de recorrentes decisões do STF, nas quais são estabelecidos dois parâmetros para sua determinação: reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e inexpressividade da lesão jurídica provocada.
- O princípio da insignificância, decorrência do caráter fragmentário do Direito Penal, tem base em uma orientação utilitarista, tem origem controversa, encontrando, na atual jurisprudência do STF, os seguintes requisitos de configuração: a mínima ofensividade da conduta do agente; nenhuma periculosidade social da ação; o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; e a inexpressividade da lesão jurídica provocada.
- Sua atual elaboração deita raízes na doutrina de Claus Roxin e, no Direito Penal brasileiro, consoante jurisprudência atual do STF, se limita à avaliação da inexpressividade da lesão jurídica provocada, ou seja, observa-se se a ofensa ao bem jurídico tutelado é relevante ou banal.
- Surgindo como uma consequência lógica do princípio da individualização das penas, a insignificância penal não aceita a periculosidade social da ação como parâmetro, de acordo com o posicionamento atual do STF, em razão da elevada abstração desse conceito, mas apresenta como requisitos: a mínima ofensividade da conduta do agente; o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; e a inexpressividade da lesão jurídica provocada.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Paulo Lépore

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

01. (Inst. Acesso – Delegado de Polícia – PC – ES/2019) "A interpretação jurídico-científica não pode fazer outra coisa senão estabelecer as possíveis significações de uma norma jurídica. Como conhecimento do seu objeto, ela não pode tomar qualquer decisão entre as possibilidades por si mesma reveladas, mas tem de deixar tal decisão ao órgão que, segundo a ordem jurídica, é competente para aplicar o Direito. Um advogado que, no interesse de seu constituinte, propõe ao tribunal apenas uma das várias interpretações possíveis da norma jurídica a aplicar a certo caso, e um escritor que, num comentário, elege a interpretação determinada, dentre as várias interpretações possíveis, como a única 'acertada', não realizam uma função jurídico-científica, mas uma função jurídico-política (de política jurídica). Eles procuram exercer influência sobre a criação do Direito."

Esta concepção de hermenêutica, extremamente influente no século XX, é extraída do(a):

- a) Escola da Exegese, de Savigny.
- b) Neo-Constitucionalismo, de Ronald Dworkin.
- c) Positivismo jurídico, de Hans Kelsen.
- d) Teoria dos Sistemas, de Niklas Luhmann.
- e) Pós-Positivismo, de Robert Alexy.

▷ Anotações/Comentários

(a) Segundo a Escola da Exegese, de Savigny, a interpretação deve ser um trabalho meramente declaratório, limitando-se a captar o sentido da lei a partir da sintaxe, com uma análise imparcial.

(b) A concepção de hermenêutica extraída do neoconstitucionalismo, de Ronald Dworkin, é baseada na ideia de interpretação das regras com base em princípios, que seriam fundamentos para as regras. Os princípios, diferentemente das regras, não se excluem, mas sim são sopesados e aplicados em maior ou menor medida em cada caso.

(c) O positivismo jurídico defende que a ciência jurídica é dogmática, sendo o jurista competente para sistematizar o direito, interpretando-o de um ponto de vista jurídico-científico, afastando dimensões axiológicas, que comprometeriam a interpretação.

(d) A teoria dos sistemas de Luhmann voltou-se ao papel da comunicação nas relações entre o ambiente e o sistema, prescrevendo uma hermenêutica baseada nessa ideia de sistema, com uma interpretação funcional das normas.

(e) O pós-positivismo está ligado à ideia de neoconstitucionalismo, a medida que prescreve que o direito não se limita às normas positivadas, compreendendo também princípios, que devem ser o filtro hermenêutico das regras.

02. (Inst. Acesso – Delegado de Polícia – PC – ES/2019) "Para alguns espíritos, ou ingênuos em relação aos fatores reais que influem efetivamente nos governos chamados democráticos, os interessados em transformar os meios em fins, idealizando-os para o efeito de assegurar, pela reverência pública, a sua continuação, a democracia não se define pelos valores ou pelos fins, mas pelos meios, pelos processos, pela máquina, pela técnica ou pelos diversos expedientes mediante os quais os políticos fabricam a opinião ou elaboram os substitutos legais da vontade do povo ou da Nação.

Ora, a máquina democrática não tem nenhuma relação com o ideal democrático. A máquina democrática pode produzir e tem, efetivamente, produzido exatamente o contrário da democracia ou do ideal

democrático. Dadas as condições de um país, quanto mais se avoluma e aperfeiçoa a máquina democrática, tanto mais o Governo se distancia do povo e mais remoto da realidade se torna o ideal democrático.

Não haverá ninguém de boa-fé que dê como democrático um regime pelo simples fato de haver sido montada, segundo todas as regras, a máquina destinada a registrar a vontade popular. Seja, porém, qual for a técnica ou a engenharia de um governo, este será realmente democrático se os valores que inspiram a sua ação decorrem do ideal democrático." (CAMPOS, Francisco. O Estado Nacional. Editora Senado Federal, 2001)

Tendo como referência o texto acima citado, podemos afirmar que, o modelo de constitucionalismo defendido pelo autor, mais se aproxima do constitucionalismo

- a) substancial.
- b) aberto aos intérpretes da constituição.
- c) procedimental.
- d) liberal.
- e) como integridade.

▷ Anotações/Comentários

A questão implica na defesa de uma concepção de constitucionalismo no qual os valores buscados pela sociedade estejam contidos na Constituição, que não deve ter o mero papel de registrar a vontade popular. Essa vertente que defende a inclusão dos valores buscados na Constituição é denominada substancialismo, que se contrapõe ao procedimentalismo.

03. (Inst. Acesso – Delegado de Polícia – PC – ES/2019) Em julgamento de Recurso Extraordinário (RE-AgR 436.996), o Supremo Tribunal Federal entendeu que o atendimento em creche e o acesso a unidades de pré-escola à criança menor de 05 (cinco) anos de idade não podem fundar-se em juízo de simples conveniência ou de mera oportunidade. Isto porque o sistema de ensino municipal é constitucionalmente regido por normas de eficácia

- a) submetida ao princípio da reserva do possível.
- b) contida, ou seja, têm aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.
- c) limitada, ou seja, têm aplicabilidade indireta, mediata e reduzida e estabelecem diretrizes para as políticas públicas.
- d) plena, ou seja, têm aplicabilidade direta, imediata e integral, que não se submetem ao princípio da reserva do possível.
- e) contida, ou seja, têm aplicabilidade direta, imediata e possivelmente não integral.

▷ Anotações/Comentários

Para a questão, importante a diferenciação entre normas de eficácia plena, contida e limitada. São normas de eficácia plena aquelas que não dependem nem admitem sua regulamentação por normas infraconstitucionais, tendo aplicabilidade direta, imediata e integral. São normas de eficácia contida aquelas que não dependem, mas admitem sua regulamentação por normas infraconstitucionais, tendo aplicabilidade direta e imediata, porém restringível (não necessariamente integral). Normas de eficácia limitada, por sua vez, dependem de sua regulamentação por normas infraconstitucionais para produzirem efeitos, tendo aplicabilidade indireta, mediata e restringível. Podem essas ainda serem divididas entre normas de princípio programático, que direcionam a atuação estatal, instituindo programas de governo;

ou normas de princípio institutivo, que determinam a instituição de órgãos, por exemplo.

A questão trata do texto do art. 7º, XXV da CF/88, que fala que "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXV-assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas"; associada ao art. 208, IV da CF/88: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;". Pela ausência da expressão "na forma da lei", pode-se concluir que se trata de norma de eficácia plena. Ademais, já se manifestou o STF no sentido de que tratando-se de direito subjetivo público de crianças até cinco anos de idade (RE 554.075 AgR), e direito fundamental de toda criança, não pode ser submetido a "avaliações meramente discricionárias da administração pública" nem se subordinar "a razões de puro pragmatismo governamental" (ARE 639.337 AgR). Assim, não se submete à reserva do possível.

04. (MPE – PR – Promotor de Justiça – MPE – PR/2019) Assinale a alternativa incorreta:

- A corrente interpretativista defende que as dúvidas interpretativas sobre a Constituição devem ser solucionadas apenas dentro do texto constitucional (os juízes devem se limitar a cumprir normas explícitas ou claramente implícitas na Constituição), enquanto a corrente não-interpretativista afirma que só é possível definir o sentido controverso das cláusulas abertas da Constituição com amparo em princípios e valores que transcendem o próprio texto.
- Segundo a concepção dualista de democracia, há dois tipos de decisão que podem ser tomadas nesse regime: o primeiro tipo são as decisões do povo, que estabelecem a norma constitucional; o segundo tipo são as decisões dos governantes, que ocorrem pelas leis, decretos e demais atos regulares do governo.
- Embora se costume afirmar que a norma é o produto da interpretação do texto, não existe correspondência necessária entre norma e um dispositivo, pois há normas que não encontram suporte físico em um dispositivo específico, e há dispositivos a partir dos quais não se constrói norma alguma.
- O liberalismo igualitário supera a noção de individualismo, pois seu foco se centra em entidades supraindividuais como o Estado, a Nação, a Sociedade, os grupos étnicos e outros conjuntos de pessoas.
- Atribui-se viés antidemocrático à panconstitucionalização - excesso de constitucionalização do Direito -, porque, se o papel do legislador se resumir ao de mero executor de medidas já impostas pelo constituinte, nega-se autonomia política ao povo para, em cada momento de sua história, realizar suas escolhas.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) A corrente interpretativista defende a ideia de que os juízes, ao interpretarem a Constituição, devem estar limitados ao que está expresso nela. Por outro lado, a corrente não-interpretativista atribui uma maior autonomia ao juiz enquanto intérprete da norma constitucional, sendo a ele permitido aplicar valores e princípios substantivos. Admite-se, assim, o chamado papel criativo do juiz. Portanto, correta a alternativa.

(b) A concepção dualista de democracia, idealizada por Bruce Ackerman, estabelece que as decisões do governo podem ter duas origens: podem ser tomadas pelo povo, constituindo-se assim a norma constitucional; e as tomadas pelos detentores de poder, que constituem as demais normas. Como a primeira decisão fundamenta as demais, deve haver uma preservação da primeira. Assim, está correta a alternativa.

(c) Algumas normas podem ser classificadas como princípios, que não necessariamente se sustentam em um texto escrito. Da mesma forma, determinados dispositivos escritos não são dotados de sentido normativo. Trata-se de ideia defendida por Humberto Ávila, que entende que normas são os sentidos construídos a partir da interpretação sistemática de textos normativos. Portanto, correta a alternativa.

(d) Na realidade, a ideia defendida pelo liberalismo igualitário é a de que não é papel do Estado interferir nas liberdades individuais. No entanto, reconhece o pluralismo da sociedade, de modo que cada pessoa terá liberdade de estabelecer seus planos de vida, devendo o Estado

promover o acesso aos meios para atingi-los. Diante disso, não há uma superação da noção de individualismo, como aponta a alternativa, uma vez que essa é justamente questão central no liberalismo igualitário.

(e) Panconstitucionalização, segundo Daniel Sarmento, seria a constitucionalização em excesso, que resultaria em um texto antidemocrático, por retirar da maioria (legislador infraconstitucional) o poder decisório, tornando-se mera executora das normas impostas pelo constituinte. Assim, entende ser necessária a realização de filtragem constitucional para impedir que ocorra, uma vez que esse fenômeno nega a autonomia política do povo. Diante do exposto, correta a alternativa.

05. (MPE – MS – Promotor de Justiça – MPE – MS/2018) Leia os enunciados a seguir acerca de concepções sobre o termo "constituição".

- Para Ferdinand Lassalle, que a entende no sentido sociológico, a constituição de um país é, em essência, a soma dos fatores reais do poder que regem esse país, sendo esta a constituição real e efetiva, não passando a constituição escrita de "uma folha de papel".
- Carl Schmitt empresta também um sentido sociológico à constituição, considerando-a como decisão política fundamental, decisão concreta de conjunto sobre o modo e a forma de existência da unidade política, não fazendo distinção entre constituição e leis constitucionais.
- Uma corrente, liderada por Hans Kelsen, vê a constituição apenas no sentido jurídico, sendo a constituição considerada norma pura, puro dever-ser, sem qualquer pretensão à fundamentação sociológica.

Assinale a alternativa correta.

- Somente a assertiva I está correta.
- Somente a assertiva II está correta.
- Somente a assertiva III está correta.
- As assertivas I e III estão corretas.
- Todas as assertivas estão corretas.

▷ **Anotações/Comentários**

A assertiva I está correta, pois Lassalle, em sua obra "O que é uma Constituição", de 1863, de fato defendeu a existência do sentido sociológico de Constituição, devendo corresponder à soma dos fatores reais de poder que regem uma determinada nação, sob pena de ser inefetiva, mera folha de papel escrita. No entanto, a redação mais correta seria: "sendo esta a constituição real e efetiva, não passando a constituição escrita de 'uma folha de papel' caso inexistente a correspondência à soma dos fatores reais de poder."

A assertiva II está incorreta, pois Carl Schmitt não defendeu a existência de um sentido sociológico, mas sim político da Constituição. Esse deveria implicar na correspondência com a decisão política fundamental.

A assertiva III está correta, uma vez que Hans Kelsen, em sua obra "A Teoria Pura do Direito", de 1934, defendeu a Constituição como norma jurídica, constituindo-se como paradigma máximo de validade do ordenamento jurídico. Para ele, a Constituição seria somente uma norma, recusando os demais sentidos.

06. (FCC – Promotor de Justiça – MPE – PB/2018) A Constituição do Império do Brasil, de 1824, é considerada "semirrígida" porque

- admitia ser alterada em parte por lei comum e em parte por emenda constitucional.
- era composta menos por normas escritas e mais por normas costumeiras.
- reservava a modificação da matéria constitucional a leis complementares.
- submetia a plebiscito as modificações constitucionais, não a um processo parlamentar de emenda constitucional.
- não previa cláusulas pétreas.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) Uma constituição semirrígida ou semiflexível se caracteriza pela possibilidade de alteração de parte de suas normas pelo processo legis-

lativo ordinário (lei comum), enquanto outra parte exige um processo legislativo mais rigoroso para sua alteração (emendas constitucionais).

(b) O conceito trazido pela alternativa é, na realidade, o conceito de constituição não escrita, que apesar de conter alguns documentos escritos, é majoritariamente composta de costumes, inexistindo um texto que as sistematize. Assim, incorreta a alternativa.

(c) Se a Constituição pudesse ser alterada por leis complementares, seria, na realidade uma Constituição flexível, uma vez que poderia ser alterada pelo procedimento legislativo ordinário, não havendo previsão de rito específico para sua alteração.

(d) O processo de alteração da Constituição que depende de aprovação por plebiscito é o processo de revisão, e não de emenda constitucional.

(e) O fato de não prever cláusulas pétreas, por si só, não implica na conclusão de que a Constituição era semirrígida, mas sim o fato de possuir normas alteráveis pelo processo legislativo ordinário, e parte alterável por processo específico de alteração. As cláusulas pétreas, quando presentes em constituições rígidas, levam à ideia de constituição super-rígida, uma vez que suas normas dependem de processo legislativo específico, e outra parte sequer pode ser alterada.

07. (FCC – Promotor de Justiça – MPE – PB/2018) Normas constitucionais de eficácia limitada

- não servem como parâmetro de inconstitucionalidade.
- implicam a não-recepção da legislação infraconstitucional anterior com elas incompatível.
- orientam, mas não condicionam a produção do legislador infraconstitucional.
- são indiferentes à configuração de eventual inconstitucionalidade por omissão.
- aditem disciplina em sentido diverso do que apontam, por meio de lei complementar.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) Como mencionado no comentário da alternativa correta, todas as normas constitucionais, ainda que de eficácia limitada, possuem uma eficácia mínima, paralisante e impeditiva. Em razão da eficácia impeditiva, não poderão ser editadas normas contrárias a essa norma constitucional, sob a pena de ser inconstitucional.

(b) Normas constitucionais de eficácia limitada são normas que possuem aplicabilidade indireta, mediata e não integral, dependendo de norma infraconstitucional regulamentadora para que possam produzir seus efeitos. No entanto, possuem, como todas as normas constitucionais, uma eficácia negativa, que impede que existam normas a elas contrárias no ordenamento, possuindo, assim, uma eficácia paralisante (implica na não recepção de normas contrárias) e impeditiva (implica na inconstitucionalidade de normas editadas que sejam a elas contrárias).

(c) Uma vez que todas as normas constitucionais são parâmetro de constitucionalidade, e fundamento de validade, para as demais normas do ordenamento jurídico, todas orientam e condicionam a produção do legislador infraconstitucional, estando incorreta a alternativa.

(d) Se a norma infraconstitucional regulamentadora da norma constitucional de eficácia limitada não for editada, pode-se ajuizar uma ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Assim, não há indiferença, sendo incorreta a alternativa.

(e) Em razão da eficácia negativa de todas as normas constitucionais, em seu efeito impeditivo, não podem ser editadas normas infraconstitucionais a ela contrárias, ainda que sob a forma de leis complementares. Portanto, incorreta a alternativa.

08. (Nupepe – Delegado de Polícia – PC – PI/2018) A Constituição Federal de 1988 pode ser considerada:

- semirrígida, porque algumas matérias, denominadas cláusulas pétreas, são imutáveis.
- sintética, porque veicula tão somente princípios e normas gerais.
- analítica, pois aborda minúcias, estabelecendo regras que poderiam estar em leis infraconstitucionais.

- pactuada, segundo valores e tradições estabelecidos e conservados pela sociedade.
- outorgada, permitiu a participação do povo em seu processo de elaboração.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) Nossa constituição, na realidade, é considerada como rígida, ou mesmo super-rígida por parte da doutrina, em razão da existência de um núcleo imutável de normas (cláusulas pétreas).

(b) Nossa constituição é analítica ou prolixa, e não sintética, pois trata não só de assuntos inerentes ao corpo de normas constitucionais (princípios básicos e direitos fundamentais), mas também de assuntos outros.

(c) Nossa constituição não dispõe somente de normas tipicamente constitucionais, como a organização do estado e a o rol de direitos e garantias fundamentais. Trata ainda de assuntos outros, sendo, por isso, analítica.

(d) Nossa constituição é democrática ou promulgada, uma vez que foi feita por uma assembleia constituinte composta por representantes do povo, e não pactuada, que consiste em um pacto de vontades entre o soberano e determinados grupos sociais mais favorecidos.

(e) A constituição outorgada é feita pelo próprio governante, que a impõe ao povo. É o oposto da nossa constituição, que é promulgada.

09. (UEG – Delegado de Polícia – PC – GO/2018) A Constituição Federal brasileira de 1988 classifica-se quanto à origem, ao modo de elaboração, à alterabilidade, à dogmática e ao critério ontológico de Karl Loewenstein, respectivamente, em

- outorgada, dogmática, rígida, eclética e normativa.
- outorgada, histórica, semirrígida, ortodoxa e nominalista.
- promulgada, dogmática, rígida, eclética e normativa.
- promulgada, histórica, semirrígida, ortodoxa e nominalista.
- cesarista, histórica, imutável, eclética e semântica.

▷ **Anotações/Comentários**

Quanto à origem, nossa constituição é **promulgada** (foi elaborada pelo povo, por meio de uma assembleia constituinte); **quanto ao modo de elaboração**, é **dogmática** (traz em si os dogmas/valores do momento de sua elaboração); **quanto à alterabilidade** é considerada **rígida**, ou super-rígida (pois para que possa ser alterada depende de procedimento específico, mais dificultoso, havendo ainda um núcleo de normas imutáveis- cláusulas pétreas).

Quanto à dogmática (ou ideologia), é **eclética**, pois formada sob uma pluralidade de ideais; e **quanto ao critério ontológico** de Karl Loewenstein, é considerada por parte da doutrina como **nominal**, por seu baixo grau de correspondência com a realidade, enquanto outra parte da doutrina (minoritária) entende ser **normativa**.

Entendemos que, por ter a questão considerado a Constituição de 1988 como normativa, quando doutrina majoritária compreende ser nominalista, seria a questão passível de anulação. No entanto, era possível atingir a resposta buscada pelo examinador, independentemente dessa classificação.

10. (Vunesp – Delegado de Polícia – PC – BA/2018) Em suas decisões, o Supremo Tribunal Federal afirma que as normas constitucionais originárias não possuem hierarquia entre si, assentando a premissa fundamental de que o sistema positivo constitucional constitui um complexo de normas que deve manter entre si um vínculo de coerência; em síntese, em caso de confronto entre as normas constitucionais, devem ser apaziguados os dispositivos constitucionais aparentemente conflitantes. Tal interpretação decorre de um princípio específico de interpretação constitucional, denominado princípio da

- conformidade ou justeza constitucional.
- eficácia integradora.
- força normativa.
- máxima efetividade.
- unidade da constituição.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Leandro Bortoleto
Luís Felipe Cirino

1. INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO

01. (VUNESP – Delegado de Polícia – PC-SP/2018) O conceito de Administração Pública possui vários sentidos, sendo correto afirmar que:

- sob o sentido formal, a Administração Pública deve ser entendida como o conjunto de funções administrativas exercidas pelo Estado.
- sob o sentido objetivo, entende-se como Administração Pública a estrutura orgânica do Estado, definidora do conjunto de estruturas de competências legalmente definidas.
- sob o sentido empreendedor, a Administração Pública é o conjunto de funções administrativas exercidas pelo Estado de forma empreendedora, visando o atingimento das suas finalidades.
- sob o sentido material, a Administração Pública deve ser entendida como a atividade administrativa exercida pelo Estado.
- sob o sentido material, entende-se como Administração Pública o conjunto de órgãos do Estado, isto é, a estrutura estatal.

▷ Anotações/Comentários

(a) Sentido formal é o mesmo que sentido subjetivo ou orgânico, que diz respeito ao **conjunto de pessoas jurídicas, órgãos públicos e agentes públicos** que realizam a atividade administrativa. Aqui, o que é levado em conta é **quem** faz a atividade administrativa, quem integra a Administração Pública. Por isso, a ideia de forma, de composição orgânica, de sujeitos.

(c) A atividade administrativa é entendida como sentido objetivo, material ou funcional da Administração Pública, não havendo que se falar em atividade empreendedora.

(d) (responde às alternativas “b” e “e”) Sentido **objetivo** é o mesmo que sentido **material** ou **funcional**. Refere-se à Administração Pública como **atividade destinada a satisfazer as necessidades coletivas; é a atividade administrativa**. A ênfase, nesse sentido, é para a atividade, para o **que é desempenhado**. O que importa aqui é a função, o conteúdo da atividade e não quem a executa.

02. (FUNDATEC – Delegado de Polícia – PC-RS/2018) Acerca da formação histórica do Direito Administrativo, analise as seguintes assertivas:

- O Direito Administrativo tem origem na Idade Média, período histórico em que a vontade do monarca passa a se subordinar à lei.
- O direito francês se notabiliza como a principal influência na formação do Direito Administrativo brasileiro, de onde importamos institutos importantes como o conceito de serviço público, a teoria dos atos administrativos, da responsabilidade civil do estado e da submissão da Administração Pública ao princípio da legalidade.
- Devido à organização do Estado brasileiro, composto por diferentes entes políticos dotados de competências legislativas próprias para disciplinar suas atividades administrativas, a codificação do Direito Administrativo em âmbito nacional se torna inviável.

Quais estão corretas?

- Apenas I.
- Apenas III.
- Apenas I e II.
- Apenas II e III.
- I, II e III.

▷ Anotações/Comentários

I – Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Direito Administrativo, como ramo autônomo, surgiu no final do século XVIII e início do século XIX. Assim, não há que se falar que o ramo teria surgido na Idade Média, momento em que não encontra momento propício para seu desenvolvimento. Isso porque, neste período, por exemplo, o poder pertencia ao soberano, o rei não podia ser submetido aos tribunais, não havia tribunais independentes¹. INCORRETO

II – Ainda segundo a autora Di Pietro, a contribuição do direito francês para o direito administrativo, inclusive brasileiro, é inegável. Dentre suas contribuições ao direito brasileiro, podemos citar: “conceito de serviço público, a teoria dos atos administrativos com o atributo da autoexecutoriedade, as teorias sobre responsabilidade civil do Estado, o princípio da legalidade, a teoria dos contratos administrativos (...), as formas de delegação da execução de serviços públicos, a ideia de que a Administração Pública se submete a um regime jurídico de direito público”². CORRETO

III – De fato, a competência para legislar sobre Direito Administrativo deve seguir a distribuição de competência entre os entes federados existente no texto constitucional. Não há unicidade normativa como, por exemplo, no Direito Penal ou Direito do Trabalho, casos em que cabe à União legislar privativamente. Em Direito Administrativo até existem alguns temas que somente a União pode legislar, como é a hipótese da desapropriação, do serviço postal, entre outros. Porém, a grande maioria dos institutos da disciplina são regulados de forma concorrente entre União e Estados, com base no art. 24 da Constituição Federal (exemplos: incisos VI, VIII, IX, XIII, XIV), podendo, ainda, haver legislação municipal para dispor sobre os assuntos de interesse local ou para suplementar legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, I e II, do texto constitucional. Por isso, eventual codificação nacional ficaria limitada aos temas de competência privativa da União e às normas gerais quanto aos demais. CORRETO

03. (Vunesp – Procurador - FAPESP/2018) Sobre a origem do Direito Administrativo, é correto afirmar que

- se deu no período que antecedeu a Revolução Francesa, século XVI, época em que a gestão pública era legalmente incondicionada.
- é atribuída à corrente do jusnaturalismo segundo a qual os súditos submetiam-se à lei como resultado da vontade suprema do rei ou monarca.
- adveio da consagração do sistema de dualidade de jurisdição, adotado desde o século XVIII nos países anglo-saxões.
- foi estimulada por autores contratualistas que defenderam a diminuição do arbítrio estatal por meio da submissão do Poder Público à lei como resultado da vontade geral ou da divisão das funções estatais entre diferentes órgãos.
- resultou da adoção de Constituições escritas prevendo o exercício moderado do poder e jurisdição una, conforme o modelo francês produto da revolução.

1. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

2. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. p. 29.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) O Direito Administrativo como ramo autônomo surge no final do século XVIII e início do século XIX. Na França, ganha relevo com o **caso Blanco**, ocorrida em 1873, envolvendo uma menina que ao atravessar a rua foi colhida por uma vagonete da Companhia Nacional de Manufatura de Fumo³.

(c) O sistema de dualidade de jurisdição é característico do **modelo francês**.

(d) (responde à alternativa “b”). O Direito Administrativo nasce com o **constitucionalismo e com o Estado de Direito**, influenciado pelos ideais filosóficos que inspiraram a Revolução Francesa e deram origem aos princípios da separação dos poderes, isonomia, legalidade e controle judicial⁴. O Direito Administrativo incorporou o princípio da legalidade e do interesse público, não havendo que se falar em jusnaturalismo, portanto.

(e) Na França vigorava o **sistema da dualidade de jurisdição**, havendo a jurisdição administrativa (contencioso administrativo) e jurisdição comum⁵, conferindo-se maior alcance à teoria da separação dos poderes.

04. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) Considerando os princípios e fundamentos teóricos do direito administrativo, assinale a opção correta.

- As empresas públicas e as sociedades de economia mista, se constituídas como pessoa jurídica de direito privado, não integram a administração indireta.
- Desconcentração é a distribuição de competências de uma pessoa física ou jurídica para outra, ao passo que descentralização é a distribuição de competências dentro de uma mesma pessoa jurídica, em razão da sua organização hierárquica.
- Em decorrência do princípio da legalidade, é lícito que o poder público faça tudo o que não estiver expressamente proibido pela lei.
- A administração pública, em sentido estrito e subjetivo, compreende as pessoas jurídicas, os órgãos e os agentes públicos que exerçam função administrativa.
- No Brasil, por não existir o modelo da dualidade de jurisdição do sistema francês, o ingresso de ação judicial no Poder Judiciário para questionar ato do poder público é condicionado ao prévio esgotamento da instância administrativa.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) As empresas públicas e sociedades de economia mista são, necessariamente, pessoas jurídicas de **direito privado** e integram a **Administração Pública Indireta**.

(b) **Descentralização** é a distribuição de competências de uma pessoa física ou jurídica para outra (**distribuição externa de competências**), ao passo que **desconcentração** é a distribuição de competências dentro de uma mesma pessoa jurídica, em razão da sua organização hierárquica (**distribuição interna de competências**).

(c) O princípio da **legalidade** é aquele que, de maneira mais íntima, representa o Estado de Direito, revelando a supremacia da lei e, dessa maneira, constitui-se importantíssima forma de tutela dos direitos fundamentais. O **princípio da legalidade** não apresenta conteúdo idêntico para o particular e para a Administração Pública. Para esta, significa que **a atuação administrativa deve se dar em conformidade com a lei, com o direito**. Assim, ao administrador somente é permitido agir de acordo com a lei, não vigorando a autonomia da vontade, prevalente na esfera privada, em que o particular não é obrigado senão em virtude de lei. São esses os dois principais aspectos do princípio da legalidade: seguir a lei e não contrariar a lei. Como bem ressalta Thiago Marrara, são as regras da “**reserva legal**” e da “**supremacia da lei**” e pode ser

sintetizado, respectivamente, nas expressões “**nada sem lei**” e “**nada contra a lei**”⁶.

(d) A Administração Pública em **sentido amplo** engloba a atividade política e a atividade administrativa, incluindo tanto os órgãos governamentais quanto os órgãos administrativos. Já em **sentido estrito**, corresponde, **exclusivamente**, à função administrativa exercida pelos órgãos administrativos. No sentido estrito, a Administração Pública pode ser subdividida em: **a) sentido subjetivo, formal ou orgânico**, pelo qual diz respeito ao conjunto de pessoas jurídicas, órgãos públicos e agentes públicos que realizam a atividade administrativa, isto é, leva-se em conta quem faz a atividade administrativa, quem integra a Administração Pública; **b) sentido objetivo, material ou funcional**, que diz respeito à atividade destinada a satisfazer as necessidades coletivas, ou seja, a atividade administrativa, que compreende o serviço público, a polícia administrativa, o fomento e a intervenção. Nesse sentido, a relevância é dada à função, ao conteúdo da atividade e não quem a executa, ou seja, interessa o que é realizado.

(e) De fato, no Brasil, vigora o sistema da **unicidade jurisdicional**, diferentemente do que ocorre na França, que conta com uma justiça administrativa especializada e outra justiça comum. Todavia, no Brasil, não é necessário o esgotamento da via administrativa para possível seja aceder ao Judiciário, salvo em situações excepcionais, como a do art. 217, § 1º, da Constituição Federal, que destaca que “o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei”.

2. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

05. (Cespe – Auditor Fiscal – SEFAZ – DF/2020) O princípio da legalidade se aplica apenas ao Poder Executivo federal.

Certo

Errado

▷ **Anotações/Comentários**

O princípio da **legalidade** é aquele que, de maneira mais íntima, representa o Estado de Direito, revelando a supremacia da lei e, dessa maneira, constitui-se importantíssima forma de tutela dos direitos fundamentais. O **princípio da legalidade** não apresenta conteúdo idêntico para o particular e para a Administração Pública. Para esta, significa que **a atuação administrativa deve se dar em conformidade com a lei, com o direito**. Assim, ao administrador somente é permitido agir de acordo com a lei, não vigorando a autonomia da vontade, prevalente na esfera privada, em que o particular não é obrigado senão em virtude de lei. São esses os dois principais aspectos do princípio da legalidade: seguir a lei e não contrariar a lei. Como bem ressalta Thiago Marrara, são as regras da “**reserva legal**” e da “**supremacia da lei**” e podem ser sintetizadas, respectivamente, nas expressões “**nada sem lei**” e “**nada contra a lei**”⁷. Vale dizer, enfim, que o princípio da legalidade tem aplicação a toda a Administração Pública, nos diferentes entes federativos, não se restringindo ao Poder Executivo Federal.

06. (Cespe – Promotor de Justiça – MPE – CE/2020) O direito de petição aos poderes públicos, assegurado pela Constituição Federal de 1988, impõe à administração o dever de apresentar tempestiva resposta. A demora excessiva e injustificada da administração para cumprir essa obrigação é omissão violadora do princípio da eficiência. Segundo o STJ, por colocar em xeque a legítima confiança que o cidadão comum deposita na atuação da administração pública, tal mora atenta também contra o princípio da

a) finalidade.

b) moralidade.

3. DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. *Direito administrativo*. 31ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

4. DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. *Direito administrativo*. 31ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

5. DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. *Direito administrativo*. 31ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

6. As fontes do direito administrativo e o princípio da legalidade. In: DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella; RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves (coord.). *Supremacia do interesse público e outros temas relevantes do direito administrativo*. São Paulo: Altas, 2010. p. 232.

7. As fontes do direito administrativo e o princípio da legalidade. In: DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella; RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves (coord.). *Supremacia do interesse público e outros temas relevantes do direito administrativo*. São Paulo: Altas, 2010. p. 232.

- c) autotutela.
- d) presunção de legitimidade.
- e) continuidade do serviço público.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) No que toca ao princípio da **finalidade**, Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que ele “impõe que o administrador ao manejar as competências postas a seu encargo, atue com a rigorosa obediência à finalidade de cada qual”. Trata-se, assim, de princípio que impõe ao administrador a obrigação de praticar o ato administrativo com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei.

(b) **A atuação administrativa além de ser legal tem que ser moral.** Tem que estar de acordo com a **boa-fé**, com a **moral**, com a **ética**, com a **honestidade**, com a **lealdade**, com a **probidade**. Mesmo que determinada situação seja respaldada pelo ordenamento jurídico, o ato pode ser considerado viciado por afrontar o princípio da moralidade. Em julgamento de caso concreto (MS 19.132), o Superior Tribunal de Justiça entendeu que a ausência de tempestiva resposta à solicitação de administrado causa ofensa ao princípio da moralidade, “por colocar em xeque a legítima confiança que o cidadão comum deposita na atuação da administração pública (...)”.

(c) Pelo princípio da **autotutela**, a Administração Pública analisa se os atos administrativos já praticados estão em conformidade com o direito ou se continuam convenientes e oportunos e, caso verificada a incompatibilidade, **anulará** o ato, quando possuir **vício de legalidade**, ou o **revogará**, quando se tornar **inconveniente ou inoportuno** diante do interesse público. Há, inclusive, no Supremo Tribunal Federal, as Súmulas 346 (“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”) e 473 (“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”).

(d) **A presunção de legitimidade** não é princípio da Administração Pública, mas **atributo dos atos administrativos**.

(e) **A continuidade dos serviços públicos** é princípio relacionado aos serviços públicos, tão somente, não se estendendo às demais funções da Administração Pública.

07. (Instituto Acesso – Delegado de Polícia – PC-ES/2019) A administração pública, no Brasil, é regida por uma série de princípios. Tendo em vista a natureza jurídica destes princípios, leia as afirmativas a seguir.

I - Legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência são classificadas, pela doutrina, como princípios expressos da administração pública por possuírem previsão normativa inserta no texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com aplicação direta ao campo do direito administrativo.

II - O princípio da eficiência da administração se aplica ao servidor, para efeito de sua aptidão ao cargo, durante o estágio probatório e ao logo do exercício de sua vida funcional.

III - Campanhas ou informes de órgãos públicos que apresentem slogans de promoção pessoal do agente público violam diretamente o princípio constitucional da moralidade administrativa.

IV - A supremacia do interesse público é considerada, pela doutrina, como um princípio implícito da administração pública

V - Um princípio é considerado implícito ao direito administrativo em razão de este ser aplicável ao campo da administração pública, ainda que tal princípio seja próprio a um outro campo do direito.

Marque a alternativa correta:

- a) Todas as afirmativas estão corretas, à exceção da III.
- b) Todas as afirmativas estão corretas, à exceção da I.
- c) Todas as afirmativas estão corretas, à exceção da V.
- d) Todas as afirmativas estão corretas, à exceção da IV.
- e) Todas as afirmativas estão corretas, à exceção da II.

▷ **Anotações/Comentários**

I - A Constituição de 1988 inovou ao fazer expressa menção a alguns princípios a que se submete a Administração Pública direta e indireta, a saber, os princípios da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade administrativa**, da **publicidade** e **eficiência** (art. 37, *caput*). É o conhecido LIMPE. CORRETO

II - O **princípio da eficiência** foi expressamente incluído no texto constitucional por força da Emenda Constitucional nº 19/98 e, por ele, o agente público deve executar sua atividade de maneira a **buscar o melhor resultado possível** e a Administração Pública deve ser organizada para que se alcance a finalidade pública da forma mais efetiva possível. Uma manifestação desse princípio é encontrada, no próprio texto constitucional, o art. 41, § 1º, III, ao prever que o servidor, mesmo estável, pode perder o cargo se não for aprovado em procedimento de avaliação periódica de desempenho, nos termos de lei complementar. CORRETO

III - Campanhas ou informes de órgãos públicos que apresentem *slogans* de promoção pessoal do agente público violam diretamente o **princípio constitucional da impessoalidade**. O **princípio da impessoalidade** deve ser visto sob dois aspectos: em relação ao administrado e em relação à própria Administração. Ser impessoal em relação à própria Administração significa que **não é o agente público, enquanto pessoa física, que pratica o ato administrativo, pois, na verdade, quem o faz é a pessoa jurídica** à qual pertence o órgão em que o servidor está lotado. INCORRETO.

IV - Na construção doutrinária do regime jurídico administrativo, são considerados princípios basilares o da supremacia do interesse público e o da indisponibilidade do interesse público, dos quais decorrem os demais. São as chamadas **pedras angulares** ou **pedras de toque**⁹ do direito administrativo. Ambos consistem em princípios implícitos da Administração Pública. CORRETO

V - Nem todos os princípios da Administração Pública estão expressos na Constituição, ou, ainda, em outros textos legislativos. Quer dizer, há princípios que não estão expressos em nenhum ato legislativo (**princípios implícitos**) e, nem por isso, podem ser desrespeitados. CORRETO

08. (VUNESP – Delegado de Polícia – PC-SP/2018) Os princípios administrativos podem ser utilizados para fins de controle de constitucionalidade dos atos administrativos pelo Poder Judiciário, sendo o que se observa na alternativa a seguir:

- a) a nomeação de cônjuge da autoridade nomeante para o exercício de cargo em comissão ou de confiança na Administração Pública do Estado viola a Constituição Federal.
- b) o ato administrativo eivado de ilegalidade deverá ser revogado pelo administrador público, em obediência ao princípio administrativo da discricionariedade.
- c) ao titular do cargo de procurador de autarquia exige-se a apresentação de instrumento de mandato para representá-la em juízo.
- d) não é possível a autotutela sobre os atos administrativos após a sua impugnação no Poder Judiciário.
- e) o princípio da pessoalidade é corolário da isonomia e da legalidade, sendo centrais à ação administrativa.

▷ **Anotações/Comentários**

(a) Os princípios constitucionais vinculam a atividade da Administração Pública e, nesse sentido, o STF decidiu, no RE 579.951, que a vedação ao “nepotismo não depende de lei formal para coibir a prática. Proibição que decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal”. Dessa forma, a Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça é um ato administrativo normativo aplicável no âmbito do Poder Judiciário, mas, por outro lado, não há necessidade de lei para se coibir a nefasta prática do nepotismo, em razão da força normativa dos princípios constitucionais especialmente, no caso, do princípio da moralidade. Inclusive, na mesma esteira, o Supremo Tribunal Federal aprovou a Súmula Vinculante nº 13, dispondo sobre a vedação do nepotismo: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da

8. *Curso de direito administrativo*. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 65.

9. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 55 e 57.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Bruno Villar

1. FUNDAMENTOS DA LÓGICA

01. (VUNESP – Delegado de Polícia – PC-BA/2018) Considere falsa a afirmação – Renato é inocente e Raquel é culpada – e verdadeira a afirmação – se Renato é inocente, então Raquel é culpada.

Nessas condições, é correto afirmar que, necessariamente,

- a) Raquel é culpada.
- b) Renato e Raquel são inocentes.
- c) Renato é culpado.
- d) Renato e Raquel são culpados.
- e) Renato é inocente.

▷ Anotações/Comentários

O primeiro passo é retirar as informações bases:

Renato é inocente e Raquel é culpada. (F)

Conclusão: Pelos menos uma proposição é falsa.

Se Renato é inocente, então Raquel é culpada. (V)

Conclusão: Não será aceita a relação VF, pois VF (na condicional) representa um valor falso,

Suposição: Renato é inocente é falsa.

Renato é inocente e Raquel é culpada. (F)

F ? (V/F) = F

A proposição Raquel é culpada pode ser V ou F, logo não podemos definir o valor.

Se Renato é inocente, então Raquel é culpada. (V)

F (V/F) = V

A proposição Raquel é culpada pode ser V ou F, logo não podemos definir o valor.

Conclusão: A proposição Renato é inocente é falsa, logo Renato é Culpado é Verdadeira.

Dica: Não é possível definir um valor para Raquel.

02. (VUNESP – Investigador de Polícia – PC-SP/2018) Considere as afirmações e o respectivo valor lógico de cada uma.

- I. Se Antônio canta bem, então Bruna não é atriz. VERDADEIRA
- II. Carlos é dançarino ou Bruna não é atriz. FALSA
- III. Daniela organiza tudo ou Antônio canta bem. VERDADEIRA
- IV. Se Fernando não trouxe o almoço, então Daniela não organiza tudo. VERDADEIRA

A partir dessas afirmações, é correto concluir que

- a) Fernando trouxe o almoço ou Antônio canta bem.
- b) Carlos é dançarino e Fernando trouxe o almoço.
- c) Carlos não é dançarino e Daniela não organiza tudo.
- d) Ou Daniela organiza tudo ou Bruna é atriz.
- e) Bruna não é atriz e Fernando não trouxe o almoço.

▷ Anotações/Comentários

Proposições:

- I. Se Antônio canta bem, então Bruna não é atriz. VERDADEIRA
- II. Carlos é dançarino ou Bruna não é atriz. FALSA

III. Daniela organiza tudo ou Antônio canta bem. VERDADEIRA

IV. Se Fernando não trouxe o almoço, então Daniela não organiza tudo. VERDADEIRA

Primeiro passo é procurar uma proposição que vai dar uma certeza.

Base: Carlos é dançarino ou Bruna não é atriz. (F)

A proposição no “ou” será falsa apenas quando as duas proposições forem falsas.

Conclusão parcial: Carlos é dançarino(F) e Bruna não é atriz. (F)

1º degrau: Se Antônio canta bem, então Bruna não é atriz. (V)

? F = V

A proposição “Antônio canta bem” é falsa, pois na condicional VF = F FF = V.

2º degrau: Daniela organiza tudo ou Antônio canta bem. (V)

? F = V

A proposição “Daniela organiza tudo” é verdadeira, pois na disjunção inclusiva FF = F VF = V.

3º degrau: Se Fernando não trouxe o almoço, então Daniela não organiza tudo. (V)

? F = V

A proposição “Fernando não trouxe o almoço” é falsa, pois na condicional VF = F FF = V.

Conclusão:

Carlos não é dançarino(V)

Bruna é atriz. (V)

Daniela organiza tudo. (V)

“Fernando trouxe o almoço. (V)

Antônio não canta bem. (V)

a) Fernando trouxe o almoço ou Antônio canta bem. (V F = V)

03. (CESPE – Investigador de Polícia – PC-MA/2018)

Proposição CG1A5AAA

A qualidade da educação dos jovens sobe ou a sensação de segurança da sociedade diminui.

A quantidade de linhas da tabela-verdade correspondente à proposição CG1A5AAA é igual a

- a) 32.
- b) 2.
- c) 4.
- d) 8.
- e) 16.

▷ Anotações/Comentários

2º: número de linhas de uma tabela verdade, sendo o n o número de proposições simples distintas.

A proposição “A qualidade da educação dos jovens sobe ou a sensação de segurança da sociedade diminui” é composta de duas proposições simples e distintas.

$$2^2 = 2 \cdot 2 = 4$$

04. (VUNESP – Investigador de Polícia – PC-SP/2018) Considere a afirmação:

Se os carregadores são fortes, então eles terminam rápido e não ficam cansados.

Uma alternativa que contém a negação lógica dessa afirmação é:

- Se os carregadores não são fortes, então eles não terminam rápido ou ficam cansados.
- Se os carregadores ficam cansados e não terminam rápido, então eles não são fortes.
- Os carregadores são fortes e, eles não terminam rápido ou ficam cansados.
- Os carregadores não são fortes e, eles não terminam rápido e ficam cansados.
- Se os carregadores não são fortes, então eles terminam rápido e não ficam cansados.

▷ **Anotações/Comentários**

A proposição Se os carregadores são fortes, então eles terminam rápido e não ficam cansados é composta, sendo o conectivo principal a condicional (se... então)

Regra da negação da condicional: mantém a primeira e nega a segunda proposição. (regra do mané)

Primeira: os carregadores são fortes. (proposição simples)

Segunda: eles terminam rápido e não ficam cansados. (proposição composta no "e")

Negação da segunda proposição: eles não terminam rápido ou ficam cansados.

Dica: Regra da negação do "e": nega as duas e troca o "e" pelo "ou".

Negação da proposição "Se os carregadores são fortes, então eles terminam rápido e não ficam cansados" é Os carregadores são fortes e, eles não terminam rápido ou ficam cansados.

05. (VUNESP – Investigador de Polícia – PC-BA/2018) Considere a seguinte afirmação: Todo homem é bípede e mamífero.

A alternativa que apresenta uma negação lógica para essa afirmação é:

- Nenhum homem é bípede e mamífero.
- Nenhum homem é bípede ou mamífero.
- Existe homem que não é bípede ou não é mamífero.
- Existe homem que não é bípede e não é mamífero.
- Alguns homens são bípedes e mamíferos.

▷ **Anotações/Comentários**

A proposição "Todo homem é bípede e mamífero" é composta no conectivo e.

Dica: Regra da negação do "e": nega as duas e troca o "e" pelo "ou".

A negação da proposição Todo homem é bípede e mamífero é Existe homem que não é bípede ou não é mamífero.

Dica: Para negar o todo é necessário colocar algum (existe ou pelo menos) no lugar do todo e negar a frase.

06. (FUNCAB – Investigador de Polícia – PC-PA/2016) A afirmação "não é verdade que, se Fátima é paraense, então Robson é carioca" é logicamente equivalente à afirmação:

- não é verdade que "Fátima é paraense ou Robson não é carioca".
- é verdade que "Fátima é paraense e Robson é carioca".
- não é verdade que "Fátima não é paraense ou Robson não é carioca".
- não é verdade que "Fátima não é paraense e Robson é carioca".
- é verdade que "Fátima é paraense ou Robson é carioca".

▷ **Anotações/Comentários**

A proposição "não é verdade que, se Fátima é paraense, então Robson é carioca" é uma condicional.

A regra da equivalência do "ou" é a seguinte: nega a primeira e mantém a segunda.

A proposição equivalente da afirmação "se Fátima é paraense, então Robson é carioca" é "Fátima não é paraense ou Robson é carioca".

07. (VUNESP – Delegado de Polícia – PC-BA/2018) Uma equivalente lógica para a proposição – Se Marta é casada, então Dionísio é divorciado – está contida na alternativa:

- Marta não é casada ou Dionísio é divorciado.
- Marta não é casada e Dionísio é divorciado.
- Marta é casada ou Dionísio é divorciado.
- Marta é casada e Dionísio é divorciado.
- Marta é casada ou Dionísio não é divorciado.

▷ **Anotações/Comentários**

A proposição "Se Marta é casada, então Dionísio é divorciado" é um condicional.

A condicional tem duas opções de equivalência:

1ª opção: Se p então q = Se não q então não p. (inverter e negar)

Se Marta é casada, então Dionísio é divorciado

Equivalente: Se Dionísio não é divorciado então Marta não é casada.

2ª opção: Se p então q = não p ou q (nega a primeira + ou+ segunda)

Se Marta é casada, então Dionísio é divorciado

Equivalente: Se Marta não é casada ou Dionísio é divorciado.

08. (VUNESP – Investigador de Polícia – PC-SP/2018) Considere a afirmação:

Se João calçou as botas, então ele não escorregou.

A alternativa que contém uma afirmação equivalente é:

- Se João não escorregou, então ele calçou as botas.
- João calçou as botas e não escorregou.
- Se João calçou as botas, então ele escorregou.
- João não calçou as botas ou ele não escorregou.
- João calçou as botas ou ele não escorregou.

▷ **Anotações/Comentários**

A proposição "Se João calçou as botas, então ele não escorregou" é um condicional.

A condicional tem duas opções de equivalência:

1ª opção: Se p então q = Se não q então não p. (inverter e negar)

"Se João calçou as botas, então ele não escorregou"

Equivalente: Se João não escorregou então não calçou as botas

2ª opção: Se p então q = não p ou q (nega a primeira + ou+ segunda)

"Se João calçou as botas, então ele não escorregou"

Equivalente: João não calçou as botas ou ele não escorregou.

09. (CESPE – Investigador de Polícia – PC-MA/2018)

Proposição CG1A5AAA

A qualidade da educação dos jovens sobe ou a sensação de segurança da sociedade diminui.

Proposição CG1A5AAA

A qualidade da educação dos jovens sobe ou a sensação de segurança da sociedade diminui.

Assinale a opção que apresenta uma proposição equivalente à proposição CG1A5AAA.

- Se a qualidade da educação dos jovens não sobe, então a sensação de segurança da sociedade diminui.
- Se qualidade da educação dos jovens sobe, então a sensação de segurança da sociedade diminui.
- Se a qualidade da educação dos jovens não sobe, então a sensação de segurança da sociedade não diminui.
- Se a sensação de segurança da sociedade diminui, então a qualidade da educação dos jovens sobe.
- Se a sensação de segurança da sociedade não diminui, então a qualidade da educação dos jovens não sobe.